



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.03.0033	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA, ITENS RESERVADOS PARA ME/EPP E ITENS COM DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por lote
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário e fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https:// www.licitanet.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14 de março de 2023
	09:30h
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 8.205.193,80 (oito milhões duzentos e cinco mil cento e noventa e três reais e oitenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com , Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.03.0033

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1266 de 27 de maio de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, sob regime de Empreitada por preço unitário e fornecimento, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 8.205.193,80 (oito milhões duzentos e cinco mil cento e noventa e três reais e oitenta centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br por meio do sítio www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA www.tcema.tc.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.licitanet.com.br.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.6. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

- 4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do Certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

5.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.9. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca (se houver);

6.1.3. Fabricante (se houver);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no chat ou na própria plataforma www.licitanet.com.br.

7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior, sendo que se o desconto ofertado for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, a proponente deverá enviar as notas fiscais de entrada comprovando a exequibilidade, podendo em caso de não envio, a comissão desclassificá-la se através de ampla pesquisa de mercado for demonstrado a não exequibilidade da proposta.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pela Pregoeira.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel” e “PDF”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação da Pregoeira: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação da Pregoeira, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Conttenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior ao especificado no item 7.25, “c”, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultada a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. A Pregoeira antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);
- b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

c) no caso do previsto no item 7.25, “c”, será solicitada as notas fiscais de entrada junto aos documentos especificados anteriormente.

10.13.1. Os documentos acima transcritos poderão ser solicitados conjunta ou separadamente a critério da Pregoeira em sessão.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação Jurídica:

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura.

11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.12. Qualificação Econômico-Financeira:

11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade dentro de seu prazo de validade.

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

11.13.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.14. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.15. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.10. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.11. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.12. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

15.13. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o Art. 62 da Lei Nº 8.666/93.

16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

16. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Pregoeira será auxiliada pelo setor técnico competente.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Pregoeira, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

21.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

21.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, 28 de fevereiro de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos produtos por parte da Secretaria.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

- a. **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS**
- b. **SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO;**
- c. **SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO;**
- d. **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;**
- e. **SEC. MUN. SAÚDE;**
- f. **SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- g. **SEC. MUN. DE POLITICAS PARA MULHER;**
- h. **SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO.**

2.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens conforme planilha em anexo.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

3.1. A aquisição dos produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade da ATA de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses para os serviços e até 31 de dezembro para o fornecimento dos materiais, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. Desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

3.3. A licitação para registro de preços deverá ser realizada na modalidade de pregão, nos termos do Decreto nº 10.520, de 2002, e 10.024 de 2019 e será precedida de ampla pesquisa de mercado. § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

4.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades, materiais e acessórios e, dadas às suas características, usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto na Lei nº 10.520/02.

4.2. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço essencial e continuado, enquadrando-se na exceção do art.57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo imprescindível a contínua manutenção, obtendo de preços e condições mais vantajosas para a administração.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto nº 10.520, de 2002, e 10.024 de 2019; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A referida contratação faz-se necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim-MA, no que refere-se à necessidade da aquisição de peças de reposição a serem utilizadas na Manutenção de veículos automotores. Esta aquisição é imprescindível ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que a constante necessidade de manutenção da frota proporciona o bem estar, saúde e segurança aos servidores e usuários.

6.2. A contratação dos serviços de manutenção justifica-se também tendo em vista a necessidade de manter a frota em circulação, evitando desta forma a impossibilidade de operação normal dos veículos e, conseqüentemente prejuízos para o funcionamento das atividades municipais, sendo evitado a paralisação dos serviços que a municipalidade realiza. Essa troca eventualmente é condição indispensável para se garantir a segurança dos servidores e munícipes que utilizam os veículos sob a responsabilidade do município. Manter os veículos das secretarias municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, e, no caso de situações emergenciais, pronta para o atendimento, para os deslocamentos diversos, para os transportes de pessoas e execução dos processos cotidianos e rotineiros no atendimento às necessidades dos munícipes.

6.3 Objetiva ainda manter os veículos em pleno funcionamento conservando assim o Patrimônio do Município, para atender as demandas das diversas Secretarias desta municipalidade.

6.4. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, unificou os itens em lotes como critério de julgamento, de modo que permita a existência de um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados.

6.5. Além do critério logístico e operacional concernente ao recebimento simultâneo de mais de dezenas de itens objeto da licitação, a divisão por lotes encontraria respaldo na razoabilidade, eficiência e finalidade, segundo o qual a ausência de algum determinado item ou outro material necessário tornaria inviável a efetiva aplicação que se destina o objeto da licitação.

6.6. À despeito da Súmula nº 247 do TCU que estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global - sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala -, não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade e vantajosidade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

6.7. Assim sendo, “a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”. Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.

6.8. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos itens daquele lote que sagrou-se vencedora, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento e continuidade no fornecimento dos itens licitados.

6.9. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir os produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

6.10. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, conseqüentemente, ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.

6.11. Por fim, reiteramos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

7. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser prestados ou os produtos entregues e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço/fornecimento da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços/, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço, ou conforme a necessidade exposta pelas Secretarias Municipais.

7.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço/, ou conforme a necessidade exposta pelas Secretarias Municipais.

7.4. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos serviços será autorizado por servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal solicitante, sob a coordenação do técnico do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de fornecimento, ficando a CONTRATADA, sujeita à readequação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

8.4. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru mirim, as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

8.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

9. SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

9.1. A Contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, ou estiverem com prazo vencido ou próximo do vencimento no ato da entrega:

- a) reprovados no recebimento, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Serviços;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

9.2. Em caso de recusa do produto, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Notificação.

9.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

9.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

10. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

10.1. Será designado pela Secretaria Municipal um Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados no prazo de 07 (sete) dias;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

11. VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

12.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

12.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

12.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

12.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

12.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. DO FORNECIMENTO:

13.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

13.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

13.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

13.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

13.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

13.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

13.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

13.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

13.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

13.2. DOS SERVIÇOS:

13.2.1. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;

13.2.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

13.2.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

13.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

13.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

13.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

13.2.7. Comunicar à Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.2.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

13.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;

13.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e

13.2.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

14.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

14.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

14.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

14.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

14.7. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

15.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

15.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

15.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

16. DA VALIDADE DOS ITENS

16.1. As peças e serviços de manutenção deste termo de referência, deverão possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da realização dos serviços, contra vícios, defeitos de confecção, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos.

16.2. Durante este prazo de validade, a empresa deverá responsabilizar-se pelas trocas, sem ônus para o Município.

16.3. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A Secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

17.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço ou entrega de produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Itapecuru-Mirim/MA, 28 de fevereiro de 2023.

Termo de Referência elaborado por:

Klericyo Jean Rodrigue Araújo Bandeira de Melo
Superintendente de Patrimônio, Planos e Programas.

Termo de Referência aprovado por:

WALDERINO MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração Patrimônio e
Recursos Humanos

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO
Secretaria Municipal de Saúde

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA//
Secretaria Municipal de Educação

TERESA BARBOSA MACIEL
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO I

PLANILHA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	LOTE 1 - IVECO/MICRO ÔNIBUS ESCOLAR 70C16	R\$ 94.946,63
2	LOTE 2 - ÔNIBUS VW/15190 EOD ESCOLAR HD	R\$ 501.899,62
3	LOTE 3 - ÔNIBUS M.BENS/1519 OF R.ORE ESCOLAR	R\$ 242.958,83
4	LOTE 4 - AGRALE/ ÔNIBUS ESCOLAR GRANMIDI	R\$ 208.465,74
5	LOTE 5 - MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L	R\$ 312.555,82
6	LOTE 6 - VOLKSWAGEM/ MICRO ÔNIBUS ESCOLAR NEOBUS MINIESC	R\$ 292.137,93
7	LOTE 7 - CHEVROLET CELTA 1.0	R\$ 29.604,08
8	LOTE 8 - FIAT DOBLÔ	R\$ 39.032,87
9	LOTE 9 - FIAT UNO 1.0	R\$ 30.985,41
10	LOTE 10 - FIAT/STRADA HD - AMBULÂNCIA	R\$ 29.068,19
11	LOTE 11 - L-200/TRITON	R\$ 68.984,15
12	LOTE 12 - TOYOTA/HILUX 3.0 - 4X4	R\$ 146.888,84
13	LOTE 13 - MERCEDES BENZ - SPRINTER (ambulância)	R\$ 38.427,81
14	LOTE 14 - RENAULT/MASTER	R\$ 1.354.493,77
15	LOTE 15 - VOLKSWAGEN GOL	R\$ 164.406,56
16	LOTE 16 - CHEVROLET/S10	R\$ 665.187,93
17	LOTE 17 - AIR CROSS STARTMT 1.6 /16V	R\$ 45.951,16
18	LOTE 18 - PALIO WEEKEND WK ATTRAC 1.4	R\$ 48.582,47
19	LOTE 19 - FORD/KA SE PLUS 1.5	R\$ 60.535,44
20	LOTE 20 - KWID	R\$ 53.675,79
21	LOTE 21 - MOTONIVELADORA XCMG GR180	R\$ 403.332,34
22	LOTE 22 - RETROESCAVADEIRA B110	R\$ 151.926,93
23	LOTE 23 - TRATOR/NEW HOLLAND TRATOR TL85	R\$ 1.041.811,08
24	LOTE 24 - TRATOR/VALTRA -TRATOR BM 100	R\$ 1.236.157,66
25	LOTE 25 - CARRETINHA ARADO TRATOR	R\$ 55.508,34
26	LOTE 26 - CAMINHÃO FORD CARGO 816	R\$ 94.872,35
27	LOTE 27 - HONDA NXR BROS 160, HONDA NXR BROS KS 150, HONDA MOTO XRE 300, YAMAHA MOTO 150 cc	R\$ 320.866,06
28	LOTE 28 - SERVIÇOS	R\$ 471.930,00
	TOTAL	R\$ 8.205.193,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

LOTE 1- AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	BICO INJETOR	UNIDADE	3	R\$ 2.293,66	R\$ 6.880,98
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	3	R\$ 637,29	R\$ 1.911,87
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	3	R\$ 599,99	R\$ 1.799,97
4	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 137,07	R\$ 822,42
5	BARRA AXIAL IVECO	UNIDADE	2	R\$ 212,70	R\$ 425,40
6	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 301,35	R\$ 602,70
7	SAPATA FREIO MAO	UNIDADE	3	R\$ 210,67	R\$ 632,01
8	BATENTE SUSPENSAO DIANT SUPERIOR	UNIDADE	3	R\$ 35,88	R\$ 107,64
9	BATENTE SUSPENSAO DIANT INFERIOR	UNIDADE	3	R\$ 164,13	R\$ 492,39
10	JOGO TRAVA PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 269,95	R\$ 809,85
11	JOGO TRAVA PASTILHA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	3	R\$ 105,40	R\$ 316,20
12	BUCHA BALANCA DIANTEIRA 32MM	UNIDADE	4	R\$ 151,69	R\$ 606,76
13	BUCHA BALANCA DIANTEIRA 38MM	UNIDADE	4	R\$ 248,26	R\$ 993,04
14	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 412,93	R\$ 412,93
15	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 2.826,64	R\$ 2.826,64
16	CABO ACIONADOR CAMBIO CURTO	UNIDADE	1	R\$ 446,68	R\$ 446,68
17	CABO ACIONADOR CAMBIO LONGO	UNIDADE	1	R\$ 904,10	R\$ 904,10
18	CANO SERPENTINA DIRECAO IVECO	UNIDADE	1	R\$ 776,80	R\$ 776,80
19	CARTER MOTOR IVECO	UNIDADE	1	R\$ 775,27	R\$ 775,27
20	JUNTA CARTER MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 161,68	R\$ 161,68
21	CEBOLINHA RE IVECO	UNIDADE	1	R\$ 132,50	R\$ 132,50
22	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	R\$ 1.758,30	R\$ 1.758,30
23	CRUZETA TRANSMISSAO	UNIDADE	2	R\$ 288,81	R\$ 577,62
24	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 542,26	R\$ 1.084,52
25	DISCO FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 647,76	R\$ 1.295,52
26	ELEMENTO FILTRO AR	UNIDADE	6	R\$ 427,82	R\$ 2.566,92
27	ELEMENTO INTERNO FILTRO AR	UNIDADE	6	R\$ 353,00	R\$ 2.118,00
28	FILTRO DIESEL MOTOR	UNIDADE	6	R\$ 164,89	R\$ 989,34
29	FILTRO DIESEL SEDIMENTADOR	UNIDADE	6	R\$ 412,17	R\$ 2.473,02
30	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UNIDADE	6	R\$ 163,80	R\$ 982,80
31	JOGO PISTAO PINCA DE FREIO(1 RODA)	UNIDADE	4	R\$ 744,86	R\$ 2.979,44
32	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (2 RODAS)	UNIDADE	4	R\$ 231,85	R\$ 927,40
33	REPARO PRESILHA PINCA DE FREIO (2 RODAS)	UNIDADE	4	R\$ 145,71	R\$ 582,84
34	PINCA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4	R\$ 764,87	R\$ 3.059,48
35	PIVO DIRECAO	UNIDADE	4	R\$ 180,22	R\$ 720,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

36	JOGO PARTILHA FREIO TRASEIRA (2 RODAS)	UNIDADE	4	R\$ 241,38	R\$ 965,52
37	TUBO ESPACADOR DA BUCHA INFERIOR SUSPENSAO	UNIDADE	2	R\$ 128,08	R\$ 256,16
38	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 120,19	R\$ 721,14
39	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 155,86	R\$ 935,16
40	BOTAO DA PISCA ALERTA	UNIDADE	1	R\$ 417,70	R\$ 417,70
41	BUCHA MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 52,60	R\$ 157,80
42	CABEÇOTE DO FILTRO DIESEL	UNIDADE	2	R\$ 1.068,51	R\$ 2.137,02
43	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 1.080,65	R\$ 1.080,65
44	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	3	R\$ 66,93	R\$ 200,79
45	CORREIA DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 171,59	R\$ 343,18
46	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 291,71	R\$ 291,71
47	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 309,99	R\$ 309,99
48	RADIADOR D'AGUA MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 1.729,06	R\$ 1.729,06
49	RELE DE SETA	UNIDADE	1	R\$ 42,23	R\$ 42,23
50	RETENTOR DO PILOTO	UNIDADE	3	R\$ 85,57	R\$ 256,71
51	RETENTOR PINHÃO	UNIDADE	3	R\$ 312,57	R\$ 937,71
52	SENSOR DA PASTILHA	UNIDADE	1	R\$ 43,70	R\$ 43,70
53	VIDRO DA PORTA SALAO	UNIDADE	6	R\$ 680,40	R\$ 4.082,40
54	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	2	R\$ 233,16	R\$ 466,32
55	VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	6	R\$ 544,67	R\$ 3.268,02
56	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	2	R\$ 238,63	R\$ 477,26
57	VIDRO LATERAL MOVEL	UNIDADE	6	R\$ 589,96	R\$ 3.539,76
58	BORRACHA VIDRO LATERAL MÓVEL	UNIDADE	2	R\$ 286,08	R\$ 572,16
59	VIDRO PARABRISA	UNIDADE	3	R\$ 1.799,59	R\$ 5.398,77
60	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UNIDADE	1	R\$ 347,10	R\$ 347,10
61	VIDRO JANELA MOTORISTA	UNIDADE	1	R\$ 621,20	R\$ 621,20
62	BORRACHA VIDRO JANELA MOTORISTA	UNIDADE	1	R\$ 291,50	R\$ 291,50
63	BATERIA 100 AMPERES	UNIDADE	3	R\$ 981,31	R\$ 2.943,93
64	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 410,48	R\$ 820,96
65	LANTERNA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 309,29	R\$ 618,58
66	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRACO DE 500 ML	UNIDADE	7	R\$ 52,81	R\$ 369,67
67	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	25	R\$ 29,18	R\$ 729,50
68	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	79	R\$ 49,61	R\$ 3.919,19
69	ADITIVO ARLA FRASCO DE 1L	UNIDADE	42	R\$ 15,45	R\$ 648,90
70	OLEO HIDRAULICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	15	R\$ 47,61	R\$ 714,15
71	OLEO LUBRIFICANTE 90 FRASCO DE 1L	UNIDADE	48	R\$ 68,92	R\$ 3.308,16
72	OLEO DIFERENCIAL FRASCO DE 1L	UNIDADE	98	R\$ 61,52	R\$ 6.028,96
TOTAL					R\$ 94.946,63



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

LOTE 2- AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
73	BICO INJETOR	UNIDADE	6	R\$ 1.906,19	R\$ 11.437,14
74	ELEMENTO FILTRO DE AR	UNIDADE	24	R\$ 315,13	R\$ 7.563,12
75	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UNIDADE	24	R\$ 179,54	R\$ 4.308,96
76	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UNIDADE	24	R\$ 210,56	R\$ 5.053,44
77	FILTRO DIESEL RACOR	UNIDADE	24	R\$ 179,19	R\$ 4.300,56
78	CORREIA DO MOTOR	UNIDADE	6	R\$ 136,26	R\$ 817,56
79	ELEMENTO INTERNO FILTRO AR	UNIDADE	18	R\$ 140,03	R\$ 2.520,54
80	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UNIDADE	6	R\$ 531,58	R\$ 3.189,48
81	FILTRO SECADOR DO APU	UNIDADE	18	R\$ 326,11	R\$ 5.869,98
82	VALVULA RELE DO FREIO	UNIDADE	4	R\$ 366,21	R\$ 1.464,84
83	VALVULA 4 CIRCUITO DO FREIO	UNIDADE	4	R\$ 573,66	R\$ 2.294,64
84	UNIDADE PROCESSADORA DO APU	UNIDADE	2	R\$ 1.692,02	R\$ 3.384,04
85	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UNIDADE	18	R\$ 308,48	R\$ 5.552,64
86	REBITE LONA DE FREIO	UNIDADE	100	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
87	CUICA DE FREIO SPRING BREAK	UNIDADE	6	R\$ 1.323,05	R\$ 7.938,30
88	CONDUITE DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 158,48	R\$ 633,92
89	CONEXAO DA CUICA DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 294,36	R\$ 1.177,44
90	VALVULA DA DESCARGA RÁPIDA	UNIDADE	4	R\$ 258,00	R\$ 1.032,00
91	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	6	R\$ 950,75	R\$ 5.704,50
92	2º MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6	R\$ 927,35	R\$ 5.564,10
93	3º MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6	R\$ 845,08	R\$ 5.070,48
94	4º MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6	R\$ 973,40	R\$ 5.840,40
95	PINO CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 161,03	R\$ 966,18
96	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 133,99	R\$ 803,94
97	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 678,16	R\$ 4.068,96
98	JUMELO DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 179,80	R\$ 1.078,80
99	SEPARADOR DE GRAMPO DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 273,90	R\$ 1.095,60
100	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNIDADE	4	R\$ 949,83	R\$ 3.799,32
101	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8	R\$ 130,18	R\$ 1.041,44
102	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	18	R\$ 153,88	R\$ 2.769,84
103	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	6	R\$ 242,58	R\$ 1.455,48
104	CUBO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 925,82	R\$ 5.554,92
105	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 2.054,92	R\$ 12.329,52
106	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 1.852,44	R\$ 11.114,64
107	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO (1RODA)	UNIDADE	12	R\$ 255,78	R\$ 3.069,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

108	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	8	R\$ 114,26	R\$ 914,08
109	PORCA DUPLA 3/4	UNIDADE	12	R\$ 16,19	R\$ 194,28
110	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 1.238,19	R\$ 7.429,14
111	2° MOLA TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 1.057,52	R\$ 6.345,12
112	3° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 1.077,72	R\$ 6.466,32
113	4° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 1.116,65	R\$ 6.699,90
114	MOLA CAMBAO TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 911,00	R\$ 5.466,00
115	PINO CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	18	R\$ 155,36	R\$ 2.796,48
116	GRAMPO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	8	R\$ 244,06	R\$ 1.952,48
117	PORCA DUPLA 22MM	UNIDADE	12	R\$ 31,34	R\$ 376,08
118	BATENTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	12	R\$ 259,28	R\$ 3.111,36
119	SUPORTE FEIXE TRASEIRO PARTE DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 479,86	R\$ 2.879,16
120	SUPORTE FEIXE TRASEIRO PARTE TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 461,99	R\$ 2.771,94
121	SAPATILHA DESLIZANTE DE MOLA TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 200,68	R\$ 1.204,08
122	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 172,23	R\$ 1.033,38
123	TRAVA ARANHA	UNIDADE	6	R\$ 33,26	R\$ 199,56
124	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	6	R\$ 245,10	R\$ 1.470,60
125	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	6	R\$ 236,18	R\$ 1.417,08
126	CUBO RODA TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 1.698,55	R\$ 10.191,30
127	SUPORTE DO ROLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	6	R\$ 432,67	R\$ 2.596,02
128	CRUZETA TRANSMISSAO	UNIDADE	6	R\$ 450,50	R\$ 2.703,00
129	GRAXEIRO 10MM RETA	UNIDADE	18	R\$ 36,63	R\$ 659,34
130	GRAXEIRO 10MM CURVA 90°	UNIDADE	18	R\$ 26,95	R\$ 485,10
131	PONTA DA TRANSMISSAO	UNIDADE	3	R\$ 794,38	R\$ 2.383,14
132	FEMEA DA TRANSMISSAO	UNIDADE	4	R\$ 647,60	R\$ 2.590,40
133	FLANGE DO ROLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	4	R\$ 543,53	R\$ 2.174,12
134	FLANGE DO PINHAO	UNIDADE	4	R\$ 595,88	R\$ 2.383,52
135	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	12	R\$ 289,05	R\$ 3.468,60
136	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UNIDADE	12	R\$ 711,50	R\$ 8.538,00
137	CALCO DIANTEIRO DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 561,08	R\$ 2.244,32
138	CALCO TRASEIRO DO MOTOR	UNIDADE	12	R\$ 1.207,50	R\$ 14.490,00
139	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 5.390,75	R\$ 5.390,75
140	VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 3.336,75	R\$ 6.673,50
141	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 1.037,75	R\$ 6.226,50
142	VIDRO DO PARABRISA	UNIDADE	4	R\$ 1.071,25	R\$ 4.285,00
143	BORRACHA DO VIDRO DO PARABRISA	UNIDADE	4	R\$ 365,25	R\$ 1.461,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

144	VIDRO LATERAL MOVEL	UNIDADE	12	R\$ 536,63	R\$ 6.439,56
145	BORRACHA VIDRO LATERAL MÓVEL	UNIDADE	12	R\$ 197,25	R\$ 2.367,00
146	VIDRO TIPO QUEBRA VENTO	UNIDADE	6	R\$ 510,50	R\$ 3.063,00
147	BORRACHA VIDRO QUEBRA VENTO	UNIDADE	3	R\$ 197,25	R\$ 591,75
148	PRESILHA DO VIDRO	UNIDADE	6	R\$ 136,83	R\$ 820,98
149	VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	12	R\$ 529,88	R\$ 6.358,56
150	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	6	R\$ 172,25	R\$ 1.033,50
151	VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	4	R\$ 577,50	R\$ 2.310,00
152	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	3	R\$ 267,75	R\$ 803,25
153	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	9	R\$ 624,25	R\$ 5.618,25
154	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	36	R\$ 176,98	R\$ 6.371,28
155	LANTERNA LATERAL	UNIDADE	9	R\$ 102,73	R\$ 924,57
156	LANTERNA FRONTAL	UNIDADE	9	R\$ 146,38	R\$ 1.317,42
157	LANTERNA TRASEIRA REDONDA	UNIDADE	9	R\$ 132,28	R\$ 1.190,52
158	LANTERNA SETA DIANTEIRA	UNIDADE	9	R\$ 176,00	R\$ 1.584,00
159	LAMPADA 1 POLO	UNIDADE	31	R\$ 16,60	R\$ 514,60
160	LAMPADA 67	UNIDADE	31	R\$ 14,48	R\$ 448,88
161	FUSIVEL LAMINADO	UNIDADE	40	R\$ 18,28	R\$ 731,20
162	RELE DO FAROL	UNIDADE	6	R\$ 78,64	R\$ 471,84
163	RELE DA SETA	UNIDADE	6	R\$ 75,06	R\$ 450,36
164	BUZINA	UNIDADE	6	R\$ 187,43	R\$ 1.124,58
165	VALVULA DRENAGEM DE AR	UNIDADE	4	R\$ 642,08	R\$ 2.568,32
166	CAIXA DE CONTROLE ELETRICO VERTICAL	UNIDADE	4	R\$ 1.332,00	R\$ 5.328,00
167	MOTOR DO EUXASTOR	UNIDADE	4	R\$ 757,75	R\$ 3.031,00
168	FAROL LADO DIREITO	UNIDADE	3	R\$ 738,25	R\$ 2.214,75
169	FAROL LADO ESQUERDO	UNIDADE	3	R\$ 749,50	R\$ 2.248,50
170	MANETE DO FREIO DE MAO	UNIDADE	3	R\$ 373,13	R\$ 1.119,39
171	CHAVE DE SETA	UNIDADE	4	R\$ 353,75	R\$ 1.415,00
172	CHAVE DO LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	4	R\$ 230,63	R\$ 922,52
173	BOTAO DO FAROL	UNIDADE	3	R\$ 286,50	R\$ 859,50
174	ESPELO RETROVISOR	UNIDADE	3	R\$ 386,50	R\$ 1.159,50
175	SILENCIOSO DA DESGARGA	UNIDADE	5	R\$ 1.139,88	R\$ 5.699,40
176	CATRACA DE FREIO DIANT/TRAS	UNIDADE	4	R\$ 676,28	R\$ 2.705,12
177	AUTOMATICO DO ARRANQUE	UNIDADE	4	R\$ 1.067,75	R\$ 4.271,00
178	BOBINA DO ARRANQUE	UNIDADE	3	R\$ 710,53	R\$ 2.131,59
179	BENDIX DO ARRANQUE	UNIDADE	4	R\$ 253,13	R\$ 1.012,52
180	INDUZIDO DO ARRANQUE	UNIDADE	4	R\$ 699,75	R\$ 2.799,00
181	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	UNIDADE	4	R\$ 208,50	R\$ 834,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

182	ALTERNADOR 75AMP	UNIDADE	4	R\$ 2.724,00	R\$ 10.896,00
183	BATERIA DE 150 AMP	UNIDADE	6	R\$ 1.538,75	R\$ 9.232,50
184	LAMPADA DO FAROL H-7	UNIDADE	18	R\$ 79,18	R\$ 1.425,24
185	BOMBA D'AGUA DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 1.902,75	R\$ 7.611,00
186	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 258,13	R\$ 1.032,52
187	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 487,13	R\$ 1.948,52
188	JUNTA DO COLETOR DE DESCAGAR DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 278,08	R\$ 1.112,32
189	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSAO DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 574,10	R\$ 2.296,40
190	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 1.496,63	R\$ 4.489,89
191	CABEÇOTE DO FILTRO DIESEL DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 526,63	R\$ 2.106,52
192	TURBINA DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 4.601,25	R\$ 9.202,50
193	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRACO DE 500 ML	UNIDADE	20	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
194	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	126	R\$ 47,63	R\$ 6.001,38
195	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	403	R\$ 46,41	R\$ 18.703,23
196	ADITIVO ARLA FRASCO DE 1L	UNIDADE	216	R\$ 26,51	R\$ 5.726,16
197	OLEO HIDRAULICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	75	R\$ 41,66	R\$ 3.124,50
198	OLEO LUBRIFICANTE 90 FRASCO DE 1L	UNIDADE	244	R\$ 55,96	R\$ 13.654,24
199	OLEO DIFERENCIAL FRASCO DE 1L	UNIDADE	504	R\$ 85,19	R\$ 42.935,76
TOTAL					R\$ 501.899,62
LOTE 3- AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
200	BICO INJETOR	UNIDADE	3	R\$ 1.825,58	R\$ 5.476,74
201	ELEMENTO FILTRO DE AR	UNIDADE	12	R\$ 334,18	R\$ 4.010,16
202	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR	UNIDADE	12	R\$ 185,01	R\$ 2.220,12
203	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UNIDADE	12	R\$ 168,35	R\$ 2.020,20
204	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UNIDADE	12	R\$ 169,60	R\$ 2.035,20
205	FILTRO DIESEL RACOR	UNIDADE	12	R\$ 267,00	R\$ 3.204,00
206	BARRA CURTA DA DIRECAO	UNIDADE	2	R\$ 629,88	R\$ 1.259,76
207	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UNIDADE	2	R\$ 915,00	R\$ 1.830,00
208	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 114,88	R\$ 229,76
209	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	6	R\$ 175,95	R\$ 1.055,70
210	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	6	R\$ 255,12	R\$ 1.530,72
211	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 779,19	R\$ 2.337,57
212	JOGO DE LONA DIANTEIRO (1 RODA)	UNIDADE	6	R\$ 270,63	R\$ 1.623,78
213	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	3	R\$ 1.935,00	R\$ 5.805,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

214	PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	3	R\$ 73,13	R\$ 219,39
215	GRAXEIRA 10MM RETA	UNIDADE	12	R\$ 32,38	R\$ 388,56
216	GRAXEIRA 10 CURTA 90°	UNIDADE	12	R\$ 29,13	R\$ 349,56
217	CHAVETA PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 80,50	R\$ 483,00
218	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 58,63	R\$ 351,78
219	JUMELO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 236,88	R\$ 1.421,28
220	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 246,13	R\$ 1.476,78
221	PORCA 14 MM TRAVANTE	UNIDADE	12	R\$ 15,88	R\$ 190,56
222	ARRUELA LISA 14 MM	UNIDADE	12	R\$ 14,25	R\$ 171,00
223	PINO CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 178,63	R\$ 1.071,78
224	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 915,00	R\$ 2.745,00
225	2° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 940,68	R\$ 1.881,36
226	3° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 885,68	R\$ 1.771,36
227	4° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 890,68	R\$ 1.781,36
228	GRAMPO MOLA 18X72X260D	UNIDADE	6	R\$ 106,25	R\$ 637,50
229	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 1.590,47	R\$ 6.361,88
230	CRUZETA TRASMISSAO	UNIDADE	6	R\$ 379,50	R\$ 2.277,00
231	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	6	R\$ 366,25	R\$ 2.197,50
232	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UNIDADE	18	R\$ 421,88	R\$ 7.593,84
233	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	18	R\$ 146,13	R\$ 2.630,34
234	VALVULA PROCESSADORA APU	UNIDADE	1	R\$ 1.306,25	R\$ 1.306,25
235	VALVULA RELE DE FREIO	UNIDADE	3	R\$ 493,75	R\$ 1.481,25
236	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UNIDADE	3	R\$ 556,55	R\$ 1.669,65
237	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITOS	UNIDADE	3	R\$ 601,25	R\$ 1.803,75
238	VALVULA DESCARGA RAPIDO	UNIDADE	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
239	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	3	R\$ 1.083,75	R\$ 3.251,25
240	COMPRESSAO DE AR	UNIDADE	3	R\$ 3.271,25	R\$ 9.813,75
241	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 316,30	R\$ 1.897,80
242	TRAVA ARANHA	UNIDADE	12	R\$ 67,74	R\$ 812,88
243	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	3	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00
244	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UNIDADE	12	R\$ 538,15	R\$ 6.457,80
245	REBITE LONA DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 283,16	R\$ 3.397,92
246	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	6	R\$ 396,57	R\$ 2.379,42
247	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	6	R\$ 558,17	R\$ 3.349,02
248	CUBO RODA TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 2.796,08	R\$ 16.776,48
249	MOTOR LIMPADOR PARABRIZA	UNIDADE	6	R\$ 544,38	R\$ 3.266,28
250	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	12	R\$ 253,01	R\$ 3.036,12
251	RELE DA SETA	UNIDADE	3	R\$ 105,08	R\$ 315,24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

252	CEBOLINHA DO FREIO	UNIDADE	3	R\$ 138,13	R\$ 414,39
253	CEBOLINHA DA RE	UNIDADE	3	R\$ 229,63	R\$ 688,89
254	CHAVE DA SETA	UNIDADE	3	R\$ 604,88	R\$ 1.814,64
255	MANETE DO FREIO DE MAO	UNIDADE	3	R\$ 656,92	R\$ 1.970,76
256	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	UNIDADE	6	R\$ 368,63	R\$ 2.211,78
257	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 497,75	R\$ 2.986,50
258	PINO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	9	R\$ 97,50	R\$ 877,50
259	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	36	R\$ 34,00	R\$ 1.224,00
260	JUMELO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	12	R\$ 311,13	R\$ 3.733,56
261	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 574,38	R\$ 1.723,14
262	2º MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 655,00	R\$ 1.965,00
263	3º MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00
264	4º MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 617,50	R\$ 1.852,50
265	PINO CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 180,78	R\$ 1.084,68
266	GRAMPO MOLA 18X82X480D	UNIDADE	5	R\$ 187,00	R\$ 935,00
267	BATERIA DE 150 AMP	UNIDADE	3	R\$ 2.289,01	R\$ 6.867,03
268	VIDRO PARABRISA	UNIDADE	3	R\$ 1.292,16	R\$ 3.876,48
269	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UNIDADE	3	R\$ 328,75	R\$ 986,25
270	VIDRO LATERAL MOVEL	UNIDADE	4	R\$ 627,96	R\$ 2.511,84
271	BORRACHA VIDRO LATERAL MÓVEL	UNIDADE	4	R\$ 391,04	R\$ 1.564,16
272	VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	6	R\$ 258,75	R\$ 1.552,50
273	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	3	R\$ 289,79	R\$ 869,37
274	VIDRO TIPO QUEBRA VENTO	UNIDADE	3	R\$ 529,38	R\$ 1.588,14
275	BORRACHA VIDRO QUEBRA VENTO	UNIDADE	1	R\$ 319,79	R\$ 319,79
276	VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	6	R\$ 727,59	R\$ 4.365,54
277	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	3	R\$ 376,55	R\$ 1.129,65
278	BUZINA	UNIDADE	3	R\$ 249,96	R\$ 749,88
279	LAMPADA DE 1 POLO	UNIDADE	24	R\$ 34,63	R\$ 831,12
280	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRACO DE 500 ML	UNIDADE	11	R\$ 78,39	R\$ 862,29
281	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	49	R\$ 92,85	R\$ 4.549,65
282	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	156	R\$ 68,92	R\$ 10.751,52
283	ADITIVO ARLA FRASCO DE 1L	UNIDADE	84	R\$ 34,02	R\$ 2.857,68
284	OLEO HIDRAULICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	30	R\$ 65,17	R\$ 1.955,10
285	OLEO LUBRIFICANTE 90 FRASCO DE 1L	UNIDADE	95	R\$ 82,22	R\$ 7.810,90
286	OLEO DIFERENCIAL FRASCO DE 1L	UNIDADE	196	R\$ 119,20	R\$ 23.363,20
TOTAL					R\$ 242.958,83
LOTE 4- AMPLA DISPUTA					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID ADE	VALOR	TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

287	BICO INJETOR	UNIDADE	3	R\$ 2.606,99	R\$ 7.820,97
288	ELEMENTO FILTRO DE AR	UNIDADE	12	R\$ 315,18	R\$ 3.782,16
289	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR	UNIDADE	12	R\$ 202,11	R\$ 2.425,32
290	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UNIDADE	12	R\$ 178,04	R\$ 2.136,48
291	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UNIDADE	12	R\$ 178,66	R\$ 2.143,92
292	FILTRO DIESEL RACOR	UNIDADE	12	R\$ 351,92	R\$ 4.223,04
293	BARRA CURTA DA DIRECAO	UNIDADE	2	R\$ 769,87	R\$ 1.539,74
294	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UNIDADE	2	R\$ 664,29	R\$ 1.328,58
295	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 139,38	R\$ 278,76
296	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	6	R\$ 202,90	R\$ 1.217,40
297	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	6	R\$ 279,51	R\$ 1.677,06
298	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 1.128,57	R\$ 3.385,71
299	JOGO DE LONA DIANTEIRO (1 RODA)	UNIDADE	6	R\$ 288,17	R\$ 1.729,02
300	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	3	R\$ 2.109,83	R\$ 6.329,49
301	PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	3	R\$ 85,76	R\$ 257,28
302	GRAXEIRA 10MM RETA	UNIDADE	12	R\$ 46,31	R\$ 555,72
303	GRAXEIRA 10 CURTA 90°	UNIDADE	12	R\$ 43,48	R\$ 521,76
304	CHAVETA PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 37,98	R\$ 227,88
305	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 64,71	R\$ 388,26
306	JUMELO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 250,52	R\$ 1.503,12
307	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 330,25	R\$ 1.981,50
308	PORCA 14 MM TRAVANTE	UNIDADE	12	R\$ 23,99	R\$ 287,88
309	ARRUELA LISA 14 MM	UNIDADE	12	R\$ 18,12	R\$ 217,44
310	PINO CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 219,09	R\$ 1.314,54
311	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 1.048,25	R\$ 3.144,75
312	2° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 1.000,02	R\$ 2.000,04
313	3° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 939,33	R\$ 1.878,66
314	4° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 975,02	R\$ 1.950,04
315	GRAMPO MOLA 18X72X260D	UNIDADE	6	R\$ 138,22	R\$ 829,32
316	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 1.092,93	R\$ 4.371,72
317	CRUZETA TRASMISSAO	UNIDADE	6	R\$ 425,38	R\$ 2.552,28
318	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	6	R\$ 330,20	R\$ 1.981,20
319	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UNIDADE	18	R\$ 513,35	R\$ 9.240,30
320	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	18	R\$ 152,00	R\$ 2.736,00
321	VALVULA PROCESSADORA APU	UNIDADE	1	R\$ 1.754,12	R\$ 1.754,12
322	VALVULA RELE DE FREIO	UNIDADE	3	R\$ 791,38	R\$ 2.374,14
323	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UNIDADE	3	R\$ 415,33	R\$ 1.245,99



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

324	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITOS	UNIDADE	3	R\$ 630,65	R\$ 1.891,95
325	VALVULA DESCARGA RAPIDO	UNIDADE	3	R\$ 178,92	R\$ 536,76
326	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	3	R\$ 1.344,75	R\$ 4.034,25
327	COMPRESSAO DE AR	UNIDADE	3	R\$ 3.877,04	R\$ 11.631,12
328	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 230,69	R\$ 1.384,14
329	TRAVA ARANHA	UNIDADE	12	R\$ 43,19	R\$ 518,28
330	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	3	R\$ 2.182,67	R\$ 6.548,01
331	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UNIDADE	12	R\$ 415,93	R\$ 4.991,16
332	REBITE LONA DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 320,45	R\$ 3.845,40
333	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	6	R\$ 250,08	R\$ 1.500,48
334	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	6	R\$ 264,44	R\$ 1.586,64
335	CUBO RODA TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 2.276,22	R\$ 13.657,32
336	MOTOR LIMPADOR PARABRIZA	UNIDADE	6	R\$ 596,02	R\$ 3.576,12
337	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	12	R\$ 159,27	R\$ 1.911,24
338	RELE DA SETA	UNIDADE	3	R\$ 75,08	R\$ 225,24
339	CEBOLINHA DO FREIO	UNIDADE	3	R\$ 157,92	R\$ 473,76
340	CEBOLINHA DA RE	UNIDADE	3	R\$ 201,03	R\$ 603,09
341	CHAVE DA SETA	UNIDADE	3	R\$ 611,82	R\$ 1.835,46
342	MANETE DO FREIO DE MAO	UNIDADE	3	R\$ 431,62	R\$ 1.294,86
343	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	UNIDADE	6	R\$ 452,88	R\$ 2.717,28
344	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 573,07	R\$ 3.438,42
345	PINO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	9	R\$ 110,90	R\$ 998,10
346	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	36	R\$ 29,36	R\$ 1.056,96
347	JUMELO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	12	R\$ 328,86	R\$ 3.946,32
348	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 649,11	R\$ 1.947,33
349	2° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 657,55	R\$ 1.972,65
350	3° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 657,55	R\$ 1.972,65
351	4° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	3	R\$ 682,55	R\$ 2.047,65
352	PINO CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 143,21	R\$ 859,26
353	GRAMPO MOLA 18X82X480D	UNIDADE	5	R\$ 166,14	R\$ 830,70
354	BATERIA DE 150 AMP	UNIDADE	3	R\$ 1.634,54	R\$ 4.903,62
355	VIDRO PARABRISA	UNIDADE	3	R\$ 1.410,73	R\$ 4.232,19
356	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UNIDADE	3	R\$ 338,16	R\$ 1.014,48
357	VIDRO LATERAL MOVEL	UNIDADE	4	R\$ 409,11	R\$ 1.636,44
358	BORRACHA VIDRO LATERAL MÓVEL	UNIDADE	4	R\$ 225,02	R\$ 900,08
359	VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	6	R\$ 288,77	R\$ 1.732,62
360	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	3	R\$ 230,65	R\$ 691,95
361	VIDRO TIPO QUEBRA VENTO	UNIDADE	3	R\$ 470,98	R\$ 1.412,94



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

362	BORRACHA VIDRO QUEBRA VENTO	UNIDADE	1	R\$ 245,02	R\$ 245,02
363	VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	6	R\$ 503,18	R\$ 3.019,08
364	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	3	R\$ 258,16	R\$ 774,48
365	BUZINA	UNIDADE	3	R\$ 162,09	R\$ 486,27
366	LAMPADA DE 1 POLO	UNIDADE	24	R\$ 56,09	R\$ 1.346,16
367	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRACO DE 500 ML	UNIDADE	7	R\$ 56,57	R\$ 395,99
368	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	25	R\$ 50,82	R\$ 1.270,50
369	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	79	R\$ 49,29	R\$ 3.893,91
370	ADITIVO ARLA FRASCO DE 1L	UNIDADE	42	R\$ 27,47	R\$ 1.153,74
371	OLEO HIDRAULICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	15	R\$ 45,54	R\$ 683,10
372	OLEO LUBRIFICANTE 90 FRASCO DE 1L	UNIDADE	48	R\$ 56,98	R\$ 2.735,04
373	OLEO DIFERENCIAL FRASCO DE 1L	UNIDADE	98	R\$ 89,53	R\$ 8.773,94
TOTAL					R\$ 208.465,74
LOTE 5- AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
374	BICO INJETOR	UNIDADE	3	R\$ 2.561,60	R\$ 7.684,80
375	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 194,12	R\$ 582,36
376	FILTRO DIESEL MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 268,10	R\$ 804,30
377	ELEMENTO FILTRO DE AR	UNIDADE	3	R\$ 281,30	R\$ 843,90
378	VALVULA DRENAGEM DE AR	UNIDADE	2	R\$ 538,73	R\$ 1.077,46
379	CRUZETA TRASMISSAO	UNIDADE	2	R\$ 483,10	R\$ 966,20
380	SUPORTE DO ROLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	2	R\$ 225,19	R\$ 450,38
381	BARRA CURTA DA DIRECAO	UNIDADE	2	R\$ 948,59	R\$ 1.897,18
382	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNIDADE	2	R\$ 683,10	R\$ 1.366,20
383	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	3	R\$ 176,76	R\$ 530,28
384	CUBO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 1.486,75	R\$ 2.973,50
385	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	3	R\$ 174,65	R\$ 523,95
386	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	3	R\$ 203,10	R\$ 609,30
387	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UNIDADE	3	R\$ 391,34	R\$ 1.174,02
388	REBITE LONA FREIO 10X10	UNIDADE	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
389	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 1.770,98	R\$ 7.083,92
390	CATRACA FREIO	UNIDADE	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
391	BENGALA DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	5	R\$ 1.413,75	R\$ 7.068,75
392	CUBO RODA TRASEIRO	UNIDADE	5	R\$ 2.045,51	R\$ 10.227,55
393	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	5	R\$ 255,66	R\$ 1.278,30
394	TRAVA ARANHA	UNIDADE	6	R\$ 68,62	R\$ 411,72
395	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	6	R\$ 226,91	R\$ 1.361,46



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

396	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	6	R\$ 229,46	R\$ 1.376,76
397	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UNIDADE	2	R\$ 3.939,75	R\$ 7.879,50
398	VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 2.370,50	R\$ 4.741,00
399	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	UNIDADE	4	R\$ 2.192,50	R\$ 8.770,00
400	2° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	4	R\$ 1.015,00	R\$ 4.060,00
401	3° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	4	R\$ 965,00	R\$ 3.860,00
402	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 303,10	R\$ 1.212,40
403	2° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	4	R\$ 759,00	R\$ 3.036,00
404	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	4	R\$ 817,69	R\$ 3.270,76
405	PINO CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 258,40	R\$ 1.033,60
406	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	8	R\$ 111,74	R\$ 893,92
407	BUCHA MOLA TRASEIRA	UNIDADE	8	R\$ 92,28	R\$ 738,24
408	CORREIA MOTOR CUMINS	UNIDADE	4	R\$ 238,45	R\$ 953,80
409	CUICA FREIO SPRING BREAK	UNIDADE	5	R\$ 1.109,90	R\$ 5.549,50
410	BOMBA D'AGUA MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 871,50	R\$ 1.743,00
411	BOMBA DE TRANSFERENCIA DIESEL	UNIDADE	2	R\$ 1.378,75	R\$ 2.757,50
412	ANEL SINCRONIZADOR EXT 1/2 EATON	UNIDADE	4	R\$ 285,35	R\$ 1.141,40
413	ANEL SINCRONIZADOR 5 VEL EATON	UNIDADE	4	R\$ 289,40	R\$ 1.157,60
414	VALVULA DESCARGA CABECOTE	UNIDADE	4	R\$ 359,25	R\$ 1.437,00
415	VALVULA ADMISSAO CABECOTE	UNIDADE	4	R\$ 299,25	R\$ 1.197,00
416	BOMBA OLEO MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 1.344,75	R\$ 4.034,25
417	CABECOTE MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 13.620,00	R\$ 40.860,00
418	JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 438,35	R\$ 1.315,05
419	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	UNIDADE	3	R\$ 167,08	R\$ 501,24
420	JUNTA DO COLETOR DE DESCAGAR DO MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 275,95	R\$ 827,85
421	TURBINA DO MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 4.507,00	R\$ 13.521,00
422	LATERNA TRASEIRA LDIR BICOLOR	UNIDADE	4	R\$ 252,05	R\$ 1.008,20
423	LATERNA TRASEIRA LESQ BICOLOR	UNIDADE	4	R\$ 257,30	R\$ 1.029,20
424	RADIADOR D'AGUA MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 2.207,77	R\$ 4.415,54
425	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 601,25	R\$ 1.202,50
426	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 1.404,25	R\$ 2.808,50
427	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	5	R\$ 193,97	R\$ 969,85
428	RELE DA SETA	UNIDADE	2	R\$ 186,70	R\$ 373,40
429	CEBOLINHA DA RE	UNIDADE	2	R\$ 208,48	R\$ 416,96
430	CEBOLINHA DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 172,73	R\$ 345,46
431	VALVULA TERMOSTATO	UNIDADE	2	R\$ 224,25	R\$ 448,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

432	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	4	R\$ 754,83	R\$ 3.019,32
433	BATERIA DE 100 AMP	UNIDADE	4	R\$ 1.135,00	R\$ 4.540,00
434	GRAXEIRA 10MM RETA	UNIDADE	8	R\$ 40,83	R\$ 326,64
435	GRAXEIRA 8MM CURVA 90º	UNIDADE	8	R\$ 21,67	R\$ 173,36
436	LAMPADA DO FAROL	UNIDADE	8	R\$ 84,65	R\$ 677,20
437	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	8	R\$ 152,66	R\$ 1.221,28
438	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR TRASEIRO	UNIDADE	8	R\$ 193,49	R\$ 1.547,92
439	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	UNIDADE	8	R\$ 211,50	R\$ 1.692,00
440	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00
441	VALVULA RELE DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 627,57	R\$ 1.255,14
442	VALVULA 4 CIRCUITOS DO FREIO	UNIDADE	2	R\$ 442,25	R\$ 884,50
443	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 717,35	R\$ 4.304,10
444	UNIDADE PROCESSADORA DO APU	UNIDADE	2	R\$ 1.522,64	R\$ 3.045,28
445	HELICE DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 405,80	R\$ 811,60
446	HIDROVACUO DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 1.852,99	R\$ 3.705,98
447	VIDRO PARABRISA	UNIDADE	4	R\$ 2.047,87	R\$ 8.191,48
448	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UNIDADE	2	R\$ 501,79	R\$ 1.003,58
449	VIDRO LATERAL MOVEL	UNIDADE	6	R\$ 561,44	R\$ 3.368,64
450	BORRACHA VIDRO LATERAL MOVEL	UNIDADE	1	R\$ 277,50	R\$ 277,50
451	VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	4	R\$ 317,03	R\$ 1.268,12
452	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	3	R\$ 240,09	R\$ 720,27
453	VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	3	R\$ 490,21	R\$ 1.470,63
454	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UNIDADE	3	R\$ 302,00	R\$ 906,00
455	MOTOR DA PORTA CENTRAL	UNIDADE	3	R\$ 596,35	R\$ 1.789,05
456	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRACO DE 500 ML	UNIDADE	18	R\$ 57,83	R\$ 1.040,94
457	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	100	R\$ 65,44	R\$ 6.544,00
458	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	324	R\$ 50,43	R\$ 16.339,32
459	ADITIVO ARLA FRASCO DE 1L	UNIDADE	174	R\$ 17,13	R\$ 2.980,62
460	OLEO HIDRAULICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	60	R\$ 46,68	R\$ 2.800,80
461	OLEO LUBRIFICANTE 90 FRASCO DE 1L	UNIDADE	197	R\$ 57,82	R\$ 11.390,54
462	OLEO DIFERENCIAL FRASCO DE 1L	UNIDADE	406	R\$ 95,00	R\$ 38.570,00
TOTAL					R\$ 312.555,82
LOTE 6- AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
463	JG LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	10	R\$ 447,50	R\$ 4.477,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

464	INTERRUPTOR DA LUZ FREIO	UNIDADE	12	R\$ 116,63	R\$ 1.399,56
465	FILTRO EXTERNO AR	UNIDADE	10	R\$ 187,25	R\$ 1.872,50
466	FILTRO INTERNO AR	UNIDADE	10	R\$ 179,25	R\$ 1.792,50
467	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	12	R\$ 324,38	R\$ 3.892,56
468	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	8	R\$ 145,13	R\$ 1.161,04
469	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	15	R\$ 167,63	R\$ 2.514,45
470	MOLA 2a DIANT FEIXE DE MOLAS DT	UNIDADE	8	R\$ 710,75	R\$ 5.686,00
471	ROLAMENTO DA LAT COROA DIFERENCIAL	UNIDADE	16	R\$ 367,40	R\$ 5.878,40
472	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	20	R\$ 3.476,00	R\$ 69.520,00
473	FILTRO DESUMIDIFICADOR AR	UNIDADE	13	R\$ 252,00	R\$ 3.276,00
474	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	6	R\$ 1.071,78	R\$ 6.430,68
475	GUIA DO GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	25	R\$ 168,50	R\$ 4.212,50
476	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	8	R\$ 360,13	R\$ 2.881,04
477	PINO DA MANGA DE EIXO	UNIDADE	8	R\$ 127,75	R\$ 1.022,00
478	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	4	R\$ 1.589,00	R\$ 6.356,00
479	GRAMPO DO FEIXE MOLAS DT/TZ	UNIDADE	4	R\$ 77,48	R\$ 309,92
480	REPARO DO EIXO S (ÉSSE)	UNIDADE	4	R\$ 266,18	R\$ 1.064,72
481	JUNTA DO DIFERENCIAL	UNIDADE	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
482	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	20	R\$ 484,63	R\$ 9.692,60
483	LAMAPDA PARA FAROL	UNIDADE	20	R\$ 58,73	R\$ 1.174,60
484	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4	R\$ 223,35	R\$ 893,40
485	ROLAMNENTO DO CARDAN	UNIDADE	12	R\$ 260,78	R\$ 3.129,36
486	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	4	R\$ 162,53	R\$ 650,12
487	PARAFUSOS DE RODA DIANT/TRAS	UNIDADE	4	R\$ 154,50	R\$ 618,00
488	POLIA DO COMPRESSOR	UNIDADE	4	R\$ 1.355,70	R\$ 5.422,80
489	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8	R\$ 2.243,00	R\$ 17.944,00
490	CUICA DE FREIO	UNIDADE	8	R\$ 781,75	R\$ 6.254,00
491	BALANÇA ASA DELTA	UNIDADE	8	R\$ 1.052,10	R\$ 8.416,80
492	PINO DE CENTRO	UNIDADE	30	R\$ 173,48	R\$ 5.204,40
493	ROLAMENTO DO PINHÃO	UNIDADE	8	R\$ 340,65	R\$ 2.725,20
494	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 516,63	R\$ 6.199,56
495	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	12	R\$ 367,75	R\$ 4.413,00
496	SANGRIA DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 393,50	R\$ 4.722,00
497	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA	UNIDADE	24	R\$ 364,45	R\$ 8.746,80
498	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	24	R\$ 851,90	R\$ 20.445,60
499	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	24	R\$ 684,00	R\$ 16.416,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

500	BARRA DE DIRAÇÃO	UNIDADE	12	R\$ 865,40	R\$ 10.384,80
501	BASE DO MOTOR	UNIDADE	16	R\$ 677,63	R\$ 10.842,08
502	CORREIA POLY V	UNIDADE	4	R\$ 398,12	R\$ 1.592,48
503	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRACO DE 500 ML	UNIDADE	7	R\$ 57,54	R\$ 402,78
504	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	25	R\$ 65,05	R\$ 1.626,25
505	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	79	R\$ 50,16	R\$ 3.962,64
506	ADITIVO ARLA FRASCO DE 1L	UNIDADE	42	R\$ 27,76	R\$ 1.165,92
507	OLEO HIDRAULICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	15	R\$ 46,41	R\$ 696,15
508	OLEO LUBRIFICANTE 90 FRASCO DE 1L	UNIDADE	48	R\$ 58,04	R\$ 2.785,92
509	OLEO DIFERENCIAL FRASCO DE 1L	UNIDADE	98	R\$ 90,85	R\$ 8.903,30
TOTAL					R\$ 292.137,93
LOTE 7- EXCLUSIVO ME/ EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
510	CORREIA DENTADA CELTA	UNIDADE	4	R\$ 86,10	R\$ 344,40
511	TENSOR DA CORREIA DENTADA GM	UNIDADE	4	R\$ 133,05	R\$ 532,20
512	ENGRENAGEM DA CORREIA DENTADA LINHA GM	UNIDADE	4	R\$ 80,17	R\$ 320,68
513	RETENTOR DO EIXO COMANDO DE VÁLVULA CELTA	UNIDADE	6	R\$ 51,83	R\$ 310,98
514	RETENTOR DA BOMBA DE ÓLEO/POLIA CELTA	UNIDADE	6	R\$ 68,12	R\$ 408,72
515	CORREIA DO ALTERNADOR CELTA	UNIDADE	6	R\$ 81,57	R\$ 489,42
516	TERMINAL DA DIREÇÃO CELTA	UNIDADE	4	R\$ 71,89	R\$ 287,56
517	AMORTECEDOR DIANTEIRO CELTA	UNIDADE	4	R\$ 190,67	R\$ 762,68
518	OLEO 5W30 SINTETICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	20	R\$ 54,17	R\$ 1.083,40
519	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO CELTA COXIM E BATENTE	UNIDADE	4	R\$ 57,56	R\$ 230,24
520	BARRA TENSORA CELTA LD	UNIDADE	4	R\$ 141,26	R\$ 565,04
521	BARRA TENSORA CELTA LE	UNIDADE	4	R\$ 141,26	R\$ 565,04
522	SONDA LÂMINA CELTA	UNIDADE	4	R\$ 283,63	R\$ 1.134,52
523	BUCHA DO EIXO TRASEIRO CELTA	UNIDADE	6	R\$ 50,82	R\$ 304,92
524	RETROVISOR LADO ESQUERDO	UNIDADE	2	R\$ 233,26	R\$ 466,52
525	RETROVISOR LADO DIREITO	UNIDADE	2	R\$ 233,26	R\$ 466,52
526	SAPATA DE FREIO CELTA	UNIDADE	4	R\$ 112,97	R\$ 451,88
527	VELAS DE IGNIÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 48,09	R\$ 384,72
528	CABO DE VELAS CELTA	UNIDADE	8	R\$ 104,96	R\$ 839,68
529	RESERVATÓRIO DO RADIADOR CELTA	UNIDADE	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
530	SENSOR DE TEMPERATURA LINHA GM	UNIDADE	3	R\$ 93,33	R\$ 279,99
531	LÂMPADA H4 12V 60/55W	UNIDADE	10	R\$ 23,73	R\$ 237,30
532	FAROL CELTA LADO DIREITO	UNIDADE	2	R\$ 365,41	R\$ 730,82
533	FAROL CELTA LADO ESQUERDO	UNIDADE	2	R\$ 365,41	R\$ 730,82
534	PALHETA CELTA	UNIDADE	8	R\$ 71,75	R\$ 574,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

535	KIT DE EMBREAGEM CELTA	UNIDADE	2	R\$ 527,05	R\$ 1.054,10
536	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA CELTA	UNIDADE	6	R\$ 127,63	R\$ 765,78
537	KIT ROLAMENTO TRASEIRO CELTA	UNIDADE	6	R\$ 67,39	R\$ 404,34
538	JUNTA HOMOCINÉTICA CELTA	UNIDADE	6	R\$ 169,36	R\$ 1.016,16
539	PASTILHAS DE FREIO CELTA LE	UNIDADE	10	R\$ 83,03	R\$ 830,30
540	DISCO DE FREIO CELTA DIANTEIRO/SÓLIDO	UNIDADE	4	R\$ 234,17	R\$ 936,68
541	TAMBOR DE FREIO CELTA	UNIDADE	6	R\$ 358,60	R\$ 2.151,60
542	BOMBA DE ÓLEO CELTA	UNIDADE	3	R\$ 291,58	R\$ 874,74
543	RADIADOR DE REFRIGERAÇÃO CELTA SAIDA DE AR	UNIDADE	2	R\$ 546,80	R\$ 1.093,60
544	CILINDRO MESTRE CELTA TRW	UNIDADE	4	R\$ 317,23	R\$ 1.268,92
545	BICO INJETOR CELTA 04 SAÍDAS	UNIDADE	8	R\$ 275,97	R\$ 2.207,76
546	BOJO TRASEIRO CELTA	UNIDADE	4	R\$ 247,85	R\$ 991,40
547	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIA CELTA 1.0	UNIDADE	2	R\$ 181,83	R\$ 363,66
548	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	UNIDADE	2	R\$ 259,57	R\$ 519,14
549	BOMBA D'ÁGUA CELTA	UNIDADE	2	R\$ 161,33	R\$ 322,66
550	BATERIA PARA CELTA	UNIDADE	1	R\$ 498,60	R\$ 498,60
551	ELETRO VENTILADOR CELTA 1.0	UNIDADE	3	R\$ 525,53	R\$ 1.576,59
TOTAL					R\$ 29.604,08
LOTE 08- EXCLUSIVO ME/ EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
552	AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLÔ	UNIDADE	4	R\$ 549,54	R\$ 2.198,16
553	BATEDOR TRASEIRO DOBLÔ	UNIDADE	4	R\$ 169,82	R\$ 679,28
554	CORREIA DENTADA DOBLÔ	UNIDADE	6	R\$ 86,29	R\$ 517,74
555	TENSOR DA CORREIA DENTADA DOBLÔ	UNIDADE	2	R\$ 289,63	R\$ 579,26
556	CORREIA DO ALTERNADOR DOBLÔ	UNIDADE	6	R\$ 119,83	R\$ 718,98
557	CORREIA DO HIDRAULICO DOBLÔ	UNIDADE	6	R\$ 44,15	R\$ 264,90
558	COXIM DO MOTOR DOBLÔ	UNIDADE	4	R\$ 604,74	R\$ 2.418,96
559	COXIM TRASEIRO MOTOR DOBLÔ (PALMATÓRIA)	UNIDADE	4	R\$ 178,52	R\$ 714,08
560	BUCHA FEIXE MOLAS DOBLÔ	UNIDADE	4	R\$ 70,14	R\$ 280,56
561	OLEO 5W30 SINTETICO FRASCO DE 1L	LTS	20	R\$ 49,99	R\$ 999,80
562	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA MOTOR FIAT	UNIDADE	2	R\$ 56,33	R\$ 112,66
563	BIELETA TRASEIRA DOBLÔ	UNIDADE	6	R\$ 163,17	R\$ 979,02
564	VELAS DE IGNIÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 93,66	R\$ 749,28
565	CABO DE VELAS DOBLÔ	UNIDADE	8	R\$ 127,25	R\$ 1.018,00
566	PALHETA DOBLÔ	UNIDADE	6	R\$ 102,01	R\$ 612,06
567	PASTILHAS DE FREIO DOBLÔ	UNIDADE	10	R\$ 139,98	R\$ 1.399,80
568	LÂMPADA H7 12V 55W	UNIDADE	10	R\$ 59,81	R\$ 598,10
569	TAMPA ÓLEO MT DOBLÔ	UNIDADE	2	R\$ 45,19	R\$ 90,38
570	BATERIA 60A P/ DOBLÔ	UNIDADE	2	R\$ 621,67	R\$ 1.243,34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

571	BUCHA DA BALANÇA DOBLÔ DIREITA	UNIDADE	4	R\$ 151,12	R\$ 604,48
572	BUCHA DA BALANÇA DOBLÔ ESQUERDA	UNIDADE	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
573	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA	UNIDADE	4	R\$ 205,85	R\$ 823,40
574	BOMBA D'ÁGUA DOBLÔ	UNIDADE	2	R\$ 193,06	R\$ 386,12
575	RETROVISOR DA DOBLÔ LADO ESQUERDO	UNIDADE	1	R\$ 543,50	R\$ 543,50
576	RETROVISOR DA DOBLÔ LADO DIREITO	UNIDADE	1	R\$ 543,50	R\$ 543,50
577	SAPATA DE FREIO DOBLÔ	UNIDADE	6	R\$ 235,16	R\$ 1.410,96
578	TAMBOR DE FREIO DOBLÔ	UNIDADE	4	R\$ 257,50	R\$ 1.030,00
579	DISCO DE FREIO DOBLÔ ARO 14 VENTILADO	UNIDADE	4	R\$ 204,24	R\$ 816,96
580	KIT DE EMBREAGEM DOBLÔ 1.4	UNIDADE	3	R\$ 518,70	R\$ 1.556,10
581	BOJO TRASEIRO DOBLO 1.4/1.8	UNIDADE	4	R\$ 345,38	R\$ 1.381,52
582	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIA	UNIDADE	2	R\$ 301,28	R\$ 602,56
583	AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLÔ	UNIDADE	4	R\$ 807,22	R\$ 3.228,88
584	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DOBLÔ C/ ABS	UNIDADE	4	R\$ 222,05	R\$ 888,20
585	CUBO DA RODA TRASEIRA DOBLÔ C/ ABS	UNIDADE	4	R\$ 412,89	R\$ 1.651,56
586	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	UNIDADE	3	R\$ 654,45	R\$ 1.963,35
587	CILINDRO MESTRE DOBLÔ C/ ABS	UNIDADE	4	R\$ 378,30	R\$ 1.513,20
588	LANTERNA TRASEIRA DOBLÔ 1.4 LADO DIREITO	UNIDADE	3	R\$ 540,37	R\$ 1.621,11
589	LANTERNA TRASEIRA DOBLÔ 1.4 LADO ESQUERDO	UNIDADE	3	R\$ 540,37	R\$ 1.621,11
TOTAL					R\$ 39.032,87
LOTE 09- EXCLUSIVO ME/ EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
590	CORREIA DENTADA FIAT UNO 1.0	UNIDADE	4	R\$ 79,73	R\$ 318,92
591	TENSOR DA CORREIA DENTADA FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 273,67	R\$ 547,34
592	COXIM DO MOTOR FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 551,95	R\$ 1.103,90
593	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO	UNIDADE	4	R\$ 106,31	R\$ 425,24
594	JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT UNO	UNIDADE	4	R\$ 306,69	R\$ 1.226,76
595	BUCHA ESTABILIZADOR FIAT UNO INTERNO	UNIDADE	4	R\$ 70,63	R\$ 282,52
596	BUCHA ESTABILIZADOR FIAT UNO EXTERNO	UNIDADE	4	R\$ 75,04	R\$ 300,16
597	CABO DE FREIO FIAT UNO FIRE LE	UNIDADE	2	R\$ 112,32	R\$ 224,64
598	CABO DE FREIO FIAT UNO FIRE LD	UNIDADE	2	R\$ 112,32	R\$ 224,64
599	SAPATA DE FREIO UNO SEM ABS	UNIDADE	4	R\$ 196,71	R\$ 786,84
600	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE FIAT UNO DIANTEIRA	UNIDADE	8	R\$ 46,88	R\$ 375,04
601	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE FIAT UNO DIANTEIRA	UNIDADE	4	R\$ 50,51	R\$ 202,04
602	BUZINA CARACOL (1 UNIDADE) 12V	UNIDADE	2	R\$ 187,88	R\$ 375,76
603	CHAVE SETA FIAT UNO C/ LIMPADOR	UNIDADE	2	R\$ 313,66	R\$ 627,32
604	AMORTECEDOR PORTA MALA FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 185,63	R\$ 371,26
605	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO	UNIDADE	4	R\$ 475,03	R\$ 1.900,12
606	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO	UNIDADE	4	R\$ 633,95	R\$ 2.535,80



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

607	OLEO 5W30 SINTETICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	20	R\$ 50,54	R\$ 1.010,80
608	RESERVATÓRIO RADIADOR	UNIDADE	2	R\$ 148,79	R\$ 297,58
609	PASTILHAS DE FREIO FIAT UNO TRW	UNIDADE	4	R\$ 141,73	R\$ 566,92
610	DISCO DE FREIO 1.0 FIAT UNO SÓLIDO (2 UNIDADES)	UNIDADE	2	R\$ 338,81	R\$ 677,62
611	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO 1.0 8V	UNIDADE	4	R\$ 276,72	R\$ 1.106,88
612	PALHETA FIAT UNO	UNIDADE	4	R\$ 121,34	R\$ 485,36
613	RETROVISOR EXTERNO FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 368,93	R\$ 737,86
614	LÂMPADA H4 12V 60/55W	UNIDADE	4	R\$ 43,01	R\$ 172,04
615	KIT DE EMBREAGEM MOTOR FIRE 1.0	UNIDADE	2	R\$ 496,60	R\$ 993,20
616	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	UNIDADE	2	R\$ 539,00	R\$ 1.078,00
617	BOMBA D'ÁGUA FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 280,75	R\$ 561,50
618	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT UNO	UNIDADE	4	R\$ 179,35	R\$ 717,40
619	CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT UNO	UNIDADE	4	R\$ 207,34	R\$ 829,36
620	RADIADOR DE REFRIGERAÇÃO FIAT UNO FIRE 1.0	UNIDADE	2	R\$ 568,78	R\$ 1.137,56
621	CABO DE SELEÇÃO MARCHA FIAT UNO 1.0 FIRE	UNIDADE	2	R\$ 405,93	R\$ 811,86
622	CABO DE ENGATE MARCHA FIAT UNO 1.0 FIRE	UNIDADE	2	R\$ 308,10	R\$ 616,20
623	FAROL FIAT UNO DIREITO BASE PRETA	UNIDADE	2	R\$ 385,27	R\$ 770,54
624	FAROL FIAT UNO ESQUERDO BASE PRETA	UNIDADE	2	R\$ 385,27	R\$ 770,54
625	LANTERNA TRASEIRA UNO FUMÊ LD/LE	UNIDADE	4	R\$ 196,74	R\$ 786,96
626	CAIXA DA DIREÇÃO FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 957,35	R\$ 1.914,70
627	PARA CHOQUE DIANTEIRO PRETO FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 496,78	R\$ 993,56
628	CILINDRO MESTRE FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 300,52	R\$ 601,04
629	HIDROVACUO FIAT UNO	UNIDADE	2	R\$ 418,17	R\$ 836,34
630	BATERIA PARA FIAT UNO 1.0	UNIDADE	1	R\$ 683,29	R\$ 683,29
TOTAL					R\$ 30.985,41
LOTE 10- EXCLUSIVE ME/ EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
631	AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA	UNIDADE	4	R\$ 424,33	R\$ 1.697,32
632	BATEDOR TRASEIRO STRADA	UNIDADE	4	R\$ 158,37	R\$ 633,48
633	CORREIA DENTADA STRADA 1.4	UNIDADE	6	R\$ 246,00	R\$ 1.476,00
634	OLEO 5W30 SINTETICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	40	R\$ 49,99	R\$ 1.999,60
635	TENSOR DA CORREIA DENTADA STRADA	UNIDADE	6	R\$ 105,55	R\$ 633,30
636	COXIM DO MOTOR STRADA	UNIDADE	4	R\$ 249,28	R\$ 997,12
637	BUCHA DO FEIXE DE MOLA STRADA	UNIDADE	10	R\$ 201,08	R\$ 2.010,80
638	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA MOTOR STRADA	UNIDADE	3	R\$ 81,00	R\$ 243,00
639	BIELETA STRADA	UNIDADE	4	R\$ 173,17	R\$ 692,68
640	VELAS DE IGNIÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 135,53	R\$ 1.084,24
641	CABO DE VELA STRADA	UNIDADE	8	R\$ 187,40	R\$ 1.499,20
642	PALHETA STRADA	UNIDADE	6	R\$ 73,80	R\$ 442,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

643	PASTILHA DE FREIO STRADA	UNIDADE	6	R\$ 94,01	R\$ 564,06
644	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	10	R\$ 83,30	R\$ 833,00
645	TAMPA DO OLEO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 65,33	R\$ 130,66
646	BATERIA 60A	UNIDADE	2	R\$ 610,42	R\$ 1.220,84
647	BUCHA DA BALANÇA STRADA	UNIDADE	4	R\$ 224,98	R\$ 899,92
648	BOMBA DA ÁGUA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
649	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	1	R\$ 336,28	R\$ 336,28
650	SAPATA DE FREIO STRADA	UNIDADE	6	R\$ 227,66	R\$ 1.365,96
651	TAMBOR DE FREIO STRADA	UNIDADE	4	R\$ 225,32	R\$ 901,28
652	DISCO DE FREIO STRADA ARO 14 VENTILADO	UNIDADE	4	R\$ 279,07	R\$ 1.116,28
653	KIT DE EMBREAGEM MOTOR FIRE 1.4	UNIDADE	2	R\$ 541,55	R\$ 1.083,10
654	BOJO TRASEIRO STRADA 1.4	UNIDADE	4	R\$ 312,66	R\$ 1.250,64
655	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIA STRADA 1.4	UNIDADE	2	R\$ 181,15	R\$ 362,30
656	AMORTECEDOR DIANTEIRO STRADA	UNIDADE	4	R\$ 493,82	R\$ 1.975,28
657	RETROVISOR STRADA LADO DIREITO	UNIDADE	1	R\$ 244,03	R\$ 244,03
658	RETROVISOR STRADA LADO ESQUERDO	UNIDADE	1	R\$ 244,03	R\$ 244,03
659	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA STRADA 1.4	UNIDADE	4	R\$ 216,69	R\$ 866,76
660	CUBO DA RODA DIANTEIRA STRADA	UNIDADE	4	R\$ 339,51	R\$ 1.358,04
661	LANTERNA STRADA LADO ESQUERDO	UNIDADE	1	R\$ 182,07	R\$ 182,07
662	LANTENA STRADA LADO DIREITO	UNIDADE	1	R\$ 188,12	R\$ 188,12

TOTAL

R\$
29.068,19

LOTE 11- EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
663	AMORTECEDOR DIANTEIRO L 200 TRITON	UNIDADE	6	R\$ 730,00	R\$ 4.380,00
664	BUCHA BALANÇA L200 TRITON INFERIOR GRANDE	UNIDADE	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
665	BUCHA BALANÇA L200 TRITON SUPERIOR PEQUENA	UNIDADE	8	R\$ 99,19	R\$ 793,52
666	OLEO 15W40 (SEMI SINTETICO) FRASCO DE 1L	UNIDADE	30	R\$ 60,06	R\$ 1.801,80
667	PARAFUSO DA RODA L200 TRITON	UNIDADE	20	R\$ 47,38	R\$ 947,60
668	BUCHA FEIXE DE MOLAS L200 TRITON (FINA) AXIOS	UNIDADE	10	R\$ 158,63	R\$ 1.586,30
669	CILINDRO RODA L200 TRITON	UNIDADE	6	R\$ 246,94	R\$ 1.481,64
670	ARTICULAÇÃO AXIAL L200 TRITON	UNIDADE	8	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
671	BUCHA DO AMORTECEDOR L200 (INFE/SUP) DIANTEIRA	UNIDADE	10	R\$ 67,38	R\$ 673,80
672	LAMPADA HBA 12V	UNIDADE	10	R\$ 74,13	R\$ 741,30
673	KIT DE EMBREAGEM L200 TRITON	UNIDADE	3	R\$ 2.710,23	R\$ 8.130,69
674	BUZINA PAQUERINHA 12V	UNIDADE	3	R\$ 153,63	R\$ 460,89
675	PASTILHA DE FREIO L200 TRITO	UNIDADE	12	R\$ 217,50	R\$ 2.610,00
676	BOMBA DA ÁGUA L200 TRITON 3.2	UNIDADE	3	R\$ 488,00	R\$ 1.464,00
677	TENSOR DA CORREIA DENTADA L200	UNIDADE	8	R\$ 390,68	R\$ 3.125,44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

678	BATERIA 90A	UNIDADE	3	R\$ 1.019,38	R\$ 3.058,14
679	CUBO DA RODA DIANTEIRA L200 TRITON C/ ROLAMENTO	UNIDADE	4	R\$ 861,13	R\$ 3.444,52
680	BIELETA DIANTEIRA L200 TRITON 07 LADO DIREITO	UNIDADE	8	R\$ 141,13	R\$ 1.129,04
681	BIELETA DIANTEIRA L200 TRITON 07 LADO ESQUEDO	UNIDADE	8	R\$ 141,13	R\$ 1.129,04
682	RETROVISOR ELÉTRICO EXTERNO	UNIDADE	4	R\$ 1.105,00	R\$ 4.420,00
683	ESCAPAMENTO DIRETO 3 POLEGADAS L200 TRITON	UNIDADE	1	R\$ 1.228,13	R\$ 1.228,13
684	SAPATA DE FREIO L200 TRITON	UNIDADE	8	R\$ 522,71	R\$ 4.181,68
685	PALHETA L200 TRITON	UNIDADE	6	R\$ 121,73	R\$ 730,38
686	CORREIA DO ALTERNADOR L200 TRITON	UNIDADE	8	R\$ 106,07	R\$ 848,56
687	TAMBOR DE FREIO L200 TRITON	UNIDADE	8	R\$ 597,77	R\$ 4.782,16
688	TURBINA L200 TRITON 3.2	UNIDADE	2	R\$ 4.385,25	R\$ 8.770,50
689	RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 2.073,77	R\$ 2.073,77
690	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 1.691,25	R\$ 1.691,25
TOTAL					R\$ 68.984,15

LOTE 12- AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
691	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT. S10 NOVA/HILUX INF	UNIDADE	8	R\$ 104,82	R\$ 838,56
692	BATERIA 90A	UNIDADE	6	R\$ 1.457,75	R\$ 8.746,50
693	ARTICULAÇÃO HILUX.	UNIDADE	18	R\$ 209,06	R\$ 3.763,08
694	OLEO 5W30 SINTETICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	60	R\$ 54,58	R\$ 3.274,80
695	CUBO DA RODA DIANT. HILUX 05/14	UNIDADE	6	R\$ 330,38	R\$ 1.982,28
696	BIELETA HILUX LD .	UNIDADE	8	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
697	BIELETA HILUX LE	UNIDADE	8	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
698	AMORTECEDOR TRASEIRO TOYOTA HILUX	UNIDADE	8	R\$ 342,30	R\$ 2.738,40
699	SAPATA DE FREIO HILUX	UNIDADE	4	R\$ 318,51	R\$ 1.274,04
700	CILINDRO DA RODA HILUX (ALUMINIO)	UNIDADE	8	R\$ 183,33	R\$ 1.466,64
701	ANEL BUJÃO CARTER HILUX	UNIDADE	4	R\$ 98,66	R\$ 394,64
702	BUCHA FEIXE DE MOLA HILUX	UNIDADE	16	R\$ 44,92	R\$ 718,72
703	PALHETA HILUX	UNIDADE	10	R\$ 90,51	R\$ 905,10
704	TENSOR DA CORREIA DENTADA HILUX	UNIDADE	8	R\$ 324,40	R\$ 2.595,20
705	CORREIA DO ALTERNADOR HILUX	UNIDADE	8	R\$ 155,85	R\$ 1.246,80
706	CORREIA DENTADA HILUX	UNIDADE	6	R\$ 148,46	R\$ 890,76
707	PARAFUSO DA RODA HILUX 05	UNIDADE	40	R\$ 23,81	R\$ 952,40
708	LIMPA AR CONDICIONADO	UNIDADE	6	R\$ 30,38	R\$ 182,28
709	CAPOTA MARÍTIMA HILUX	UNIDADE	4	R\$ 626,83	R\$ 2.507,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

710	ESTRIBO HILUX	UNIDADE	4	R\$ 596,80	R\$ 2.387,20
711	LANTERNA PARALAMA HILUX	UNIDADE	8	R\$ 208,38	R\$ 1.667,04
712	LANTERNA HILUX LD	UNIDADE	4	R\$ 2.160,00	R\$ 8.640,00
713	LAMEIRA TRASEIRA HILUX	UNIDADE	8	R\$ 105,86	R\$ 846,88
714	LAMPADA HB4 12 v	UNIDADE	20	R\$ 67,93	R\$ 1.358,60
715	KIT FAROL AUXILIAR HILUX	UNIDADE	4	R\$ 672,00	R\$ 2.688,00
716	TAPETE CARPETE HILUX 05/11 PRETO (05 PEÇAS)	UNIDADE	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
717	KIT DE EMBREAGEM HILUX	UNIDADE	4	R\$ 4.787,67	R\$ 19.150,68
718	BUZINA PAQUERINHA 12V	UNIDADE	4	R\$ 112,37	R\$ 449,48
719	RELE AUXILIAR (4 TERMINAIS) 12V TOYOTA	UNIDADE	8	R\$ 27,38	R\$ 219,04
720	BUCHA DA BALANÇA HILUX DIANTEIRA INFERIOR	UNIDADE	16	R\$ 201,58	R\$ 3.225,28
721	BUCHA DA BALANÇA HILUX DIANTEIRA SUPERIOR	UNIDADE	16	R\$ 149,85	R\$ 2.397,60
722	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX /LE	UNIDADE	12	R\$ 389,65	R\$ 4.675,80
723	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX /LD	UNIDADE	12	R\$ 412,90	R\$ 4.954,80
724	TENSOR DO ALTERNADOR HILUX	UNIDADE	8	R\$ 634,24	R\$ 5.073,92
725	BOMBA D'ÁGUA HILUX	UNIDADE	4	R\$ 486,75	R\$ 1.947,00
726	PASTILHAS DE FREIO HILUX	UNIDADE	20	R\$ 267,26	R\$ 5.345,20
727	PARA- CHOQUE TRASEIRO HILUX	UNIDADE	8	R\$ 2.392,50	R\$ 19.140,00
728	TURBINA HILUX	UNIDADE	4	R\$ 4.029,95	R\$ 16.119,80
729	RADIADOR	UNIDADE	2	R\$ 1.979,30	R\$ 3.958,60
730	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 2.395,20	R\$ 4.790,40
TOTAL					R\$ 146.888,84
LOTE 13- EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
731	OLEO 5W30 DIESEL 100% SINTETICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	40	R\$ 55,35	R\$ 2.214,00
732	LAMPADA H7 12 v	UNIDADE	12	R\$ 48,96	R\$ 587,52
733	FILTRO DE OLEO SPRINTER	UNIDADE	10	R\$ 53,33	R\$ 533,30
734	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPRINTER 311 CDI, 313 E 413CD	UNIDADE	10	R\$ 179,28	R\$ 1.792,80
735	FILTRO DE AR SPRINTER TODAS	UNIDADE	10	R\$ 161,03	R\$ 1.610,30
736	DISCO DE FREIO SPRINTER 415/515	UNIDADE	4	R\$ 341,50	R\$ 1.366,00
737	PASTILHA DE FREIO SPRINTER 06	UNIDADE	12	R\$ 187,00	R\$ 2.244,00
738	BATERIA 90A	UNIDADE	2	R\$ 942,50	R\$ 1.885,00
739	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA SPRINTER	UNIDADE	12	R\$ 287,53	R\$ 3.450,36
740	DISCO DE FREIO SPRINTER 13/ TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 295,50	R\$ 1.182,00
741	PALHETA SPRINTER, FUSION, COROLLA, FRONT.	UNIDADE	4	R\$ 157,80	R\$ 631,20
742	TERMINAL DE DIREÇÃO SPRINTER	UNIDADE	4	R\$ 168,25	R\$ 673,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

743	PIVO DA DIREÇÃO SPRINTER	UNIDADE	4	R\$ 187,90	R\$ 751,60
744	ARTICULAÇÃO SPRINTER	UNIDADE	4	R\$ 204,78	R\$ 819,12
745	BUCHA DA BALANÇA SPRINTER	UNIDADE	6	R\$ 144,50	R\$ 867,00
746	CUBO DA RODA DIANTEIRA SPRINTER	UNIDADE	2	R\$ 654,63	R\$ 1.309,26
747	RETROVISOR SPRINTE LADO DIREITO	UNIDADE	1	R\$ 1.014,50	R\$ 1.014,50
748	RETROVISOR SPRINTE LADO ESQUERDO	UNIDADE	1	R\$ 1.014,50	R\$ 1.014,50
749	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA SPRINTER	UNIDADE	4	R\$ 587,18	R\$ 2.348,72
750	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIA SPRINTER	UNIDADE	2	R\$ 702,00	R\$ 1.404,00
751	TURBINA SPRINTER	UNIDADE	2	R\$ 3.812,50	R\$ 7.625,00
752	RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 1.507,50	R\$ 1.507,50
753	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 1.597,13	R\$ 1.597,13
TOTAL					R\$ 38.427,81
LOTE 14- AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
754	BICO INJETOR	UNIDADE	28	R\$ 4.921,49	R\$ 137.801,72
755	AMORTECEDOR DT	UNIDADE	20	R\$ 1.168,25	R\$ 23.365,00
756	AMORTECEDOR TS	UNIDADE	20	R\$ 650,55	R\$ 13.011,00
757	BIELETAS DA BARRA TRASEIRO RENAULT MASTER	UNIDADE	24	R\$ 331,20	R\$ 7.948,80
758	BIELETAS DIANTEIRO RENAULT MASTER	UNIDADE	24	R\$ 345,60	R\$ 8.294,40
759	BOMBA DE OLÉO DO MOTOR RENAULT MASTER	UNIDADE	12	R\$ 3.299,18	R\$ 39.590,16
760	BANDEJA LD	UNIDADE	20	R\$ 2.217,55	R\$ 44.351,00
761	BANDEJA LE	UNIDADE	20	R\$ 2.217,55	R\$ 44.351,00
762	BANDEJA SUP	UNIDADE	20	R\$ 2.537,48	R\$ 50.749,60
763	BUCHA BAND INF	UNIDADE	20	R\$ 332,30	R\$ 6.646,00
764	BUCHA BAND SUP	UNIDADE	20	R\$ 299,05	R\$ 5.981,00
765	CILINDRO MESTRE RENAULT MASTER	UNIDADE	24	R\$ 606,73	R\$ 14.561,52
766	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	24	R\$ 377,05	R\$ 9.049,20
767	CORREA AR CONDICIONADO	UNIDADE	24	R\$ 342,39	R\$ 8.217,36
768	CORREIA DH	UNIDADE	24	R\$ 316,86	R\$ 7.604,64
769	CUBO DA RODA	UNIDADE	20	R\$ 910,64	R\$ 18.212,80
770	DISCO DE FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER	UNIDADE	24	R\$ 660,28	R\$ 15.846,72
771	DISCO DIANTEIRO RENAULT MASTER	UNIDADE	24	R\$ 478,08	R\$ 11.473,92
772	HIDROVACUO	UNIDADE	24	R\$ 2.348,61	R\$ 56.366,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

773	KIT TENSOR ALTERNADOR RENAULT MASTER 16V	UNIDADE	48	R\$ 844,42	R\$ 40.532,16
774	KIT EMBREAGEM RENAULT MASTER	UNIDADE	14	R\$ 5.985,77	R\$ 83.800,78
775	ATUADOR DE EMBREAGEM RENAULT MASTER	UNIDADE	10	R\$ 802,78	R\$ 8.027,80
776	MANGUEIRA INTERCOOLER MASTER 16 VG LADO DIREITO	UNIDADE	24	R\$ 1.619,11	R\$ 38.858,64
777	MOLA 1ª	UNIDADE	12	R\$ 866,12	R\$ 10.393,44
778	MOLA 2ª	UNIDADE	12	R\$ 866,12	R\$ 10.393,44
779	MOLA 3ª	UNIDADE	12	R\$ 916,12	R\$ 10.993,44
780	MOLA 4ª	UNIDADE	12	R\$ 916,12	R\$ 10.993,44
781	PALHETA PARABRISA RENAULT	UNIDADE	34	R\$ 163,35	R\$ 5.553,90
782	PASTILHA DE FREIOS TRAZEIROS RENAULT MASTER	UNIDADE	64	R\$ 346,50	R\$ 22.176,00
783	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRO RENAULT MASTER	UNIDADE	64	R\$ 587,64	R\$ 37.608,96
784	SAPATA FREIO	UNIDADE	12	R\$ 472,62	R\$ 5.671,44
785	TAMBOR FREIO	UNIDADE	20	R\$ 496,48	R\$ 9.929,60
786	REG DE FREIO	UNIDADE	19	R\$ 296,00	R\$ 5.624,00
787	TRAVA PASTILHA FREIO	UNIDADE	36	R\$ 144,85	R\$ 5.214,60
788	PIVO	UNIDADE	12	R\$ 320,38	R\$ 3.844,56
789	PIVO SUPERIOR	UNIDADE	12	R\$ 493,69	R\$ 5.924,28
790	RADIADOR	UNIDADE	12	R\$ 2.477,81	R\$ 29.733,72
791	RETENTOR DA RODA	UNIDADE	24	R\$ 210,35	R\$ 5.048,40
792	ROLAMENTO DIANTEIRO RENAULT MASTER	UNIDADE	24	R\$ 751,38	R\$ 18.033,12
793	ROLAMENTO TRAZEIRO RENAULT MASTER	UNIDADE	24	R\$ 494,24	R\$ 11.861,76
794	TERMINAL DE DIREÇÃO AXIAL RENAULT MASTER	UNIDADE	14	R\$ 535,50	R\$ 7.497,00
795	TERMINAL DIREÇÃO LD	UNIDADE	12	R\$ 266,50	R\$ 3.198,00
796	TERMINAL DIREÇÃO LE	UNIDADE	12	R\$ 270,25	R\$ 3.243,00
797	TURBINA RENAULT MASTER	UNIDADE	14	R\$ 6.299,05	R\$ 88.186,70
798	BOMBA DE ÁGUA RENAULT MASTER	UNIDADE	12	R\$ 534,88	R\$ 6.418,56
799	BOMBA DE ALTA PRESSÃO RENAULT MASTER	UNIDADE	15	R\$ 5.285,31	R\$ 79.279,65
800	BOMBA DE COMBUSTIVEL RENAULT MASTER	UNIDADE	10	R\$ 1.495,63	R\$ 14.956,30
801	OLEO 5W30 DIESEL 100% SINTETICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	240	R\$ 68,15	R\$ 16.356,00
802	BATERIA 100 AMP	UNIDADE	14	R\$ 1.378,65	R\$ 19.301,10
803	JOGO MOLA TRAS SAPATA	UNIDADE	12	R\$ 40,83	R\$ 489,96
804	FAROL LADO DIREITO RENAULT MASTER	UNIDADE	6	R\$ 2.584,50	R\$ 15.507,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

805	FAROL LADO ESQUERDO RENAULT MASTER	UNIDADE	6	R\$ 2.588,25	R\$ 15.529,50
806	LAMPADA FAROL HB4	UNIDADE	36	R\$ 93,13	R\$ 3.352,68
807	LAMPADA FAROL H7	UNIDADE	36	R\$ 80,36	R\$ 2.892,96
808	LAMPADA SETA	UNIDADE	36	R\$ 25,78	R\$ 928,08
809	LAMPADA DE FREIO	UNIDADE	36	R\$ 28,48	R\$ 1.025,28
810	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNIDADE	44	R\$ 34,27	R\$ 1.507,88
811	BATEDOR COXIM DIANTEIRO RENAULT MASTER	UNIDADE	36	R\$ 480,67	R\$ 17.304,12
812	COXIM MOTOR LD/LE	UNIDADE	24	R\$ 738,93	R\$ 17.734,32
813	COXIM CENTRAL	UNIDADE	12	R\$ 460,99	R\$ 5.531,88
814	COXIM CABINE	UNIDADE	12	R\$ 393,69	R\$ 4.724,28
815	SUPORTE POLIA TENSORA	UNIDADE	12	R\$ 718,88	R\$ 8.626,56
816	TENSOR E ROLAMENTO DO ALT	UNIDADE	12	R\$ 557,88	R\$ 6.694,56
817	VIDRO PARABRISA DEGRADE	UNIDADE	12	R\$ 1.621,50	R\$ 19.458,00
818	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UNIDADE	12	R\$ 363,13	R\$ 4.357,56
819	VIDRO PORTA	UNIDADE	12	R\$ 477,23	R\$ 5.726,76
820	VIDRO LATERAL JANELA	UNIDADE	12	R\$ 532,48	R\$ 6.389,76
821	VIDRO PORTA TRAZEIRA	UNIDADE	12	R\$ 691,10	R\$ 8.293,20
822	RETROVISOR LADO DIREITO MASTER	UNIDADE	6	R\$ 1.572,00	R\$ 9.432,00
823	RETROVISOR LADO ESQUERDO RENAULT MASTER	UNIDADE	6	R\$ 1.570,78	R\$ 9.424,68
824	JUNTA HOMOCINÉTICA RENAULT MASTER	UNIDADE	24	R\$ 656,63	R\$ 15.759,12
825	FILTRO AR CONDICIONADO RENAULT MASTER 2.3 16V	UNIDADE	68	R\$ 105,03	R\$ 7.142,04
826	FILTRO DE AR PARA MOTOR RANALUT MASTER	UNIDADE	68	R\$ 111,75	R\$ 7.599,00
827	FILTRO DE ÓLEO RENAULT MASTER	UNIDADE	68	R\$ 104,57	R\$ 7.110,76
828	JET COOLER RENAULT MASTER	UNIDADE	12	R\$ 236,50	R\$ 2.838,00
829	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO	UNIDADE	3	R\$ 67,52	R\$ 202,56
830	ADITIVO PARA RADIADOR	UNIDADE	3	R\$ 69,43	R\$ 208,29
831	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO	UNIDADE	12	R\$ 62,38	R\$ 748,56
832	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25W 50W	UNIDADE	12	R\$ 61,30	R\$ 735,60
833	ADITIVO LUBRIFICANTE PARA AUTOMÓVEL	UNIDADE	9	R\$ 119,95	R\$ 1.079,55
834	ADITIVO ARLA	UNIDADE	100	R\$ 40,63	R\$ 4.063,00
TOTAL					R\$ 1.354.493,77
LOTE 15- AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
835	FAROL GOL G4 LD CRISTAL	UNIDADE	5	R\$ 523,91	R\$ 2.619,55
836	FAROL GOL G4 LE CRISTAL	UNIDADE	5	R\$ 523,91	R\$ 2.619,55
837	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO - GOL G4	UNIDADE	4	R\$ 238,03	R\$ 952,12



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

838	MANGOTE DO FILTRO C/TOMADA AR GOL G4 AP	UNIDADE	6	R\$ 335,50	R\$ 2.013,00
839	BOLA DO CÂMBIO GOL G4	UNIDADE	6	R\$ 72,68	R\$ 436,08
840	LÂMPADA H4 12V 60/55W	UNIDADE	22	R\$ 179,24	R\$ 3.943,28
841	TERMINAL BATERIA REFOÇADO SAPAO16MM	UNIDADE	6	R\$ 99,88	R\$ 599,28
842	COMPRESSOR AR CONDICIONADO GOL G4	UNIDADE	2	R\$ 2.525,00	R\$ 5.050,00
843	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	4	R\$ 1.011,40	R\$ 4.045,60
844	CAPÔ GOL G4	UNIDADE	4	R\$ 1.627,15	R\$ 6.508,60
845	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL G4	UNIDADE	10	R\$ 303,64	R\$ 3.036,40
846	COXIM DO ESCAPAMENTO TRASEIRO GOL	UNIDADE	6	R\$ 93,20	R\$ 559,20
847	COXIM MOTOR	UNIDADE	8	R\$ 416,03	R\$ 3.328,24
848	BATEDOR DIANTEIRO GOL G4	UNIDADE	8	R\$ 287,52	R\$ 2.300,16
849	BATERIA PARA GOL G4	UNIDADE	4	R\$ 573,15	R\$ 2.292,60
850	TERMINAL DA DIREÇÃO GOL G4 (LONGO)	UNIDADE	4	R\$ 305,24	R\$ 1.220,96
851	TERMINAL DA DIREÇÃO GOL G4 (CURTO)	UNIDADE	4	R\$ 296,86	R\$ 1.187,44
852	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIA GOL	UNIDADE	4	R\$ 1.030,65	R\$ 4.122,60
853	JUNTA DO CATALIZADOR GOL AP	UNIDADE	4	R\$ 68,67	R\$ 274,68
854	KIT ROLAMENTO TRASEIRO GOL	UNIDADE	8	R\$ 413,72	R\$ 3.309,76
855	RESERVATÓRIO DO RADIADOR GOL	UNIDADE	4	R\$ 414,66	R\$ 1.658,64
856	JUNTA HOMOCINÉTICA GOL 1.0 97/01	UNIDADE	8	R\$ 536,65	R\$ 4.293,20
857	BOMBA DO LIMPADOR UNIVERSAL 12V	UNIDADE	6	R\$ 165,82	R\$ 994,92
858	PARACHOQUE DIANTEIRO GOL G4	UNIDADE	4	R\$ 525,96	R\$ 2.103,84
859	PINGADEIRA DO TETO GOL G4 04 PONTAS LD/LE	UNIDADE	8	R\$ 431,01	R\$ 3.448,08
860	PARA-BRISA VW GOL	UNIDADE	4	R\$ 1.746,13	R\$ 6.984,52
861	AMORTECEDOR PORTA MALAS GOL G3,4 C/ LIMPADOR	UNIDADE	4	R\$ 159,71	R\$ 638,84
862	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL	UNIDADE	4	R\$ 365,59	R\$ 1.462,36
863	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL	UNIDADE	8	R\$ 418,26	R\$ 3.346,08
864	CUBO DA RODA DIANTEIRA GOL	UNIDADE	12	R\$ 334,67	R\$ 4.016,04
865	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GOL	UNIDADE	12	R\$ 318,62	R\$ 3.823,44
866	RETROVISOR GOL LADO DIREITO	UNIDADE	4	R\$ 422,15	R\$ 1.688,60
867	RETROVISOR GOL LADO ESQUERDO	UNIDADE	4	R\$ 422,15	R\$ 1.688,60
868	LANTERNA GOL G4 06/08 TRASEIRA	UNIDADE	8	R\$ 360,39	R\$ 2.883,12
869	BOMBA DE ÓLEO GOL POWER	UNIDADE	4	R\$ 844,90	R\$ 3.379,60
870	SENSOR DE POSIÇÃO BORBOLETA GOL 1.6	UNIDADE	4	R\$ 756,15	R\$ 3.024,60
871	BOJO TRASEIRO GOL G4 POWER, TREND	UNIDADE	4	R\$ 530,67	R\$ 2.122,68
872	DISCO DE FREIO GOL VENTILADO (02 UNIDADES)	UNIDADE	8	R\$ 573,36	R\$ 4.586,88
873	DISCO DE FREIO DIANT	UNIDADE	4	R\$ 425,59	R\$ 1.702,36
874	PINÇA FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4	R\$ 491,26	R\$ 1.965,04
875	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	6	R\$ 370,61	R\$ 2.223,66



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

876	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	8	R\$ 237,56	R\$ 1.900,48
877	JOGO DE DISCOS DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 447,27	R\$ 1.789,08
878	CABO TR FREIO DE MÃO	UNIDADE	6	R\$ 283,95	R\$ 1.703,70
879	SERVO FREIO	UNIDADE	5	R\$ 526,40	R\$ 2.632,00
880	POLIA DO ALTERNDOR	UNIDADE	4	R\$ 202,38	R\$ 809,52
881	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNIDADE	2	R\$ 208,41	R\$ 416,82
882	CABEÇOTE	UNIDADE	2	R\$ 3.769,01	R\$ 7.538,02
883	CARTER	UNIDADE	2	R\$ 484,15	R\$ 968,30
884	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4	R\$ 263,49	R\$ 1.053,96
885	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	4	R\$ 481,92	R\$ 1.927,68
886	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$ 254,08	R\$ 1.016,32
887	MOLA SUSPENSÃO DIAN	UNIDADE	4	R\$ 405,94	R\$ 1.623,76
888	POLIA TENSORA	UNIDADE	4	R\$ 185,08	R\$ 740,32
889	CABO DE VELAS	UNIDADE	4	R\$ 287,32	R\$ 1.149,28
890	VELAS DE INGNAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 307,18	R\$ 1.228,72
891	LONA TRASEIRA	UNIDADE	8	R\$ 154,87	R\$ 1.238,96
892	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	UNIDADE	2	R\$ 2.174,28	R\$ 4.348,56
893	KIT CORREIA F3P	UNIDADE	4	R\$ 395,36	R\$ 1.581,44
894	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$ 736,09	R\$ 2.944,36
895	PALHETAS DO LIMPADOR	UNIDADE	4	R\$ 114,88	R\$ 459,52
896	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	8	R\$ 665,79	R\$ 5.326,32
897	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 1.151,14	R\$ 2.302,28
898	CABO ACELERADOR	UNIDADE	4	R\$ 195,09	R\$ 780,36
899	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	10	R\$ 93,28	R\$ 932,80
900	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	10	R\$ 115,94	R\$ 1.159,40
901	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	60	R\$ 62,06	R\$ 3.723,60
902	OLEO HIDRAULICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	10	R\$ 344,78	R\$ 3.447,80
903	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FRASCO DE 1L	UNIDADE	20	R\$ 60,45	R\$ 1.209,00
TOTAL					R\$ 164.406,56
LOTE 16- AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
904	BICO INJETOR	UNIDADE	20	R\$ 2.314,38	R\$ 46.287,60
905	AMORTECEDOR DT	UNIDADE	12	R\$ 647,01	R\$ 7.764,12
906	AMORTECEDOR TS	UNIDADE	12	R\$ 532,68	R\$ 6.392,16
907	BANDEJA LD	UNIDADE	12	R\$ 1.435,35	R\$ 17.224,20
908	BANDEJA LE	UNIDADE	12	R\$ 1.431,60	R\$ 17.179,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

909	BANDEJA SUP	UNIDADE	12	R\$ 2.790,89	R\$ 33.490,68
910	BUCHA BAND INF	UNIDADE	12	R\$ 238,49	R\$ 2.861,88
911	BUCHA BAND SUP	UNIDADE	12	R\$ 246,11	R\$ 2.953,32
912	CILINDRO RODA	UNIDADE	12	R\$ 304,10	R\$ 3.649,20
913	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	12	R\$ 410,74	R\$ 4.928,88
914	CORREA AR CONDICIONADO	UNIDADE	12	R\$ 163,13	R\$ 1.957,56
915	CORREIA DH	UNIDADE	12	R\$ 436,61	R\$ 5.239,32
916	CUBO DA RODA	UNIDADE	12	R\$ 873,11	R\$ 10.477,32
917	DISCO FREIO	UNIDADE	12	R\$ 667,80	R\$ 8.013,60
918	HIDROVACUO	UNIDADE	12	R\$ 2.226,98	R\$ 26.723,76
919	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	12	R\$ 5.891,80	R\$ 70.701,60
920	MANGUEIRA INTERCO.	UNIDADE	12	R\$ 853,10	R\$ 10.237,20
921	MOLA 1ª	UNIDADE	12	R\$ 874,70	R\$ 10.496,40
922	MOLA 2ª	UNIDADE	12	R\$ 874,70	R\$ 10.496,40
923	MOLA 3ª	UNIDADE	12	R\$ 887,20	R\$ 10.646,40
924	MOLA 4ª	UNIDADE	12	R\$ 887,20	R\$ 10.646,40
925	PALHETA	UNIDADE	12	R\$ 224,25	R\$ 2.691,00
926	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 342,39	R\$ 4.108,68
927	SAPATA FREIO	UNIDADE	12	R\$ 470,50	R\$ 5.646,00
928	PIVO	UNIDADE	12	R\$ 356,10	R\$ 4.273,20
929	PIVO SUPERIOR	UNIDADE	12	R\$ 502,49	R\$ 6.029,88
930	RADIADOR	UNIDADE	12	R\$ 2.366,59	R\$ 28.399,08
931	RETENTOR DA RODA	UNIDADE	12	R\$ 258,13	R\$ 3.097,56
932	ROLAMENTO DE RODA TS	UNIDADE	12	R\$ 613,77	R\$ 7.365,24
933	TAMBOR FREIO	UNIDADE	12	R\$ 468,26	R\$ 5.619,12
934	TERMINAL AXIAL	UNIDADE	12	R\$ 568,17	R\$ 6.818,04
935	TERMINAL DIREÇÃO LD	UNIDADE	12	R\$ 261,15	R\$ 3.133,80
936	TERMINAL DIREÇÃO LE	UNIDADE	12	R\$ 260,78	R\$ 3.129,36
937	TURBINA	UNIDADE	12	R\$ 6.571,83	R\$ 78.861,96
938	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	12	R\$ 502,23	R\$ 6.026,76
939	BATERIA 90 AMP	UNIDADE	12	R\$ 1.400,50	R\$ 16.806,00
940	MANGUEIRA INF.	UNIDADE	12	R\$ 448,24	R\$ 5.378,88
941	MANGUEIRA SUP.	UNIDADE	12	R\$ 444,47	R\$ 5.333,64
942	ALTERNADOR	UNIDADE	4	R\$ 2.818,73	R\$ 11.274,92
943	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4	R\$ 1.747,64	R\$ 6.990,56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

944	CABO FREIO DE MAO	UNIDADE	12	R\$ 329,04	R\$ 3.948,48
945	CABO FREIO DE MAO LD	UNIDADE	12	R\$ 284,67	R\$ 3.416,04
946	CABO FREIO DE MAO LE	UNIDADE	12	R\$ 284,67	R\$ 3.416,04
947	REG DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 511,26	R\$ 6.135,12
948	JOGO MOLA TRAS SAPATA	UNIDADE	12	R\$ 255,59	R\$ 3.067,08
949	LAMPADA FAROL HB4	UNIDADE	12	R\$ 96,40	R\$ 1.156,80
950	LAMPADA FAROL H7	UNIDADE	12	R\$ 92,55	R\$ 1.110,60
951	LAMPADA SETA	UNIDADE	12	R\$ 78,95	R\$ 947,40
952	LAMPADA DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 45,34	R\$ 544,08
953	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNIDADE	12	R\$ 39,64	R\$ 475,68
954	COXIM MOTOR LD/LE	UNIDADE	12	R\$ 1.435,88	R\$ 17.230,56
955	COXIM CENTRAL	UNIDADE	12	R\$ 1.095,81	R\$ 13.149,72
956	TRAVA PASTILHA FREIO	UNIDADE	12	R\$ 164,93	R\$ 1.979,16
957	COXIM CABINE	UNIDADE	12	R\$ 435,75	R\$ 5.229,00
958	SUPORTE POLIA TENSORA	UNIDADE	12	R\$ 737,52	R\$ 8.850,24
959	TENSOR E ROLAMENTO DO ALT	UNIDADE	12	R\$ 789,61	R\$ 9.475,32
960	VIDRO PARABRISA DEGRADE	UNIDADE	12	R\$ 1.943,76	R\$ 23.325,12
961	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UNIDADE	12	R\$ 276,79	R\$ 3.321,48
962	VIDRO PORTA	UNIDADE	12	R\$ 542,35	R\$ 6.508,20
963	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	23	R\$ 96,81	R\$ 2.226,63
964	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	23	R\$ 69,43	R\$ 1.596,89
965	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	113	R\$ 59,63	R\$ 6.738,19
966	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25W 50W FRASCO DE 1 L	UNIDADE	132	R\$ 63,30	R\$ 8.355,60
967	ADITIVO LUBRIFICANTE PARA AUTOMÓVEL FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	9	R\$ 62,28	R\$ 560,52
968	OLEO HIDRAULICO FRASO DE 1 L	UNIDADE	20	R\$ 50,98	R\$ 1.019,60
969	OLEO DIFERENCIAL FRASCO DE 1 L	UNIDADE	30	R\$ 68,45	R\$ 2.053,50
TOTAL					R\$ 665.187,93
LOTE 17- EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
970	PINÇA FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 431,25	R\$ 862,50
971	POLIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$ 449,38	R\$ 898,76
972	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNIDADE	2	R\$ 461,88	R\$ 923,76
973	CABEÇOTE	UNIDADE	2	R\$ 2.162,50	R\$ 4.325,00
974	BICO INJETOR	UNIDADE	4	R\$ 163,75	R\$ 655,00
975	CARTER	UNIDADE	2	R\$ 749,38	R\$ 1.498,76
976	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 1.658,75	R\$ 3.317,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

977	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4	R\$ 248,25	R\$ 993,00
978	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	2	R\$ 424,25	R\$ 848,50
979	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 261,88	R\$ 523,76
980	MOLA SUSPENSÃO DIAN	UNIDADE	2	R\$ 552,00	R\$ 1.104,00
981	POLIA TENSORA	UNIDADE	2	R\$ 250,63	R\$ 501,26
982	CABO DE VELAS	UNIDADE	4	R\$ 146,25	R\$ 585,00
983	VELAS DE INGNAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 80,25	R\$ 321,00
984	LAMPADA 12V 55W	UNIDADE	5	R\$ 65,63	R\$ 328,15
985	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
986	DISCO DE FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 366,50	R\$ 733,00
987	LONA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
988	LAMPADA H4	UNIDADE	4	R\$ 59,50	R\$ 238,00
989	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	UNIDADE	2	R\$ 3.316,25	R\$ 6.632,50
990	JOGO DE DISCOS DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 532,75	R\$ 1.065,50
991	KIT CORREIA F3P	UNIDADE	2	R\$ 673,50	R\$ 1.347,00
992	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 718,75	R\$ 1.437,50
993	PALHETAS DO LIMPADOR	UNIDADE	4	R\$ 155,63	R\$ 622,52
994	CABO TR FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	R\$ 427,25	R\$ 854,50
995	SERVO FREIO	UNIDADE	2	R\$ 740,38	R\$ 1.480,76
996	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00
997	COXIM MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
998	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 408,13	R\$ 1.632,52
999	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 813,25	R\$ 813,25
1000	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2	R\$ 177,38	R\$ 354,76
1001	BATERIA 90 AMP	UNIDADE	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00
1002	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRACO DE 500 ML	UNIDADE	3	R\$ 99,31	R\$ 297,93
1003	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	3	R\$ 71,17	R\$ 213,51
1004	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO	UNIDADE	20	R\$ 61,15	R\$ 1.223,00
1005	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25W 50W FRASCO DE 1 L	UNIDADE	20	R\$ 62,92	R\$ 1.258,40
1006	ADITIVO LUBRIFICANTE PARA AUTOMÓVEL FRASCO DE 500ML	UNIDADE	12	R\$ 63,88	R\$ 766,56
TOTAL					R\$ 45.951,16
LOTE 18- EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1007	PINÇA FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 672,26	R\$ 1.344,52
1008	POLIA DO ALTERNDOR	UNIDADE	2	R\$ 147,28	R\$ 294,56
1009	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNIDADE	2	R\$ 476,56	R\$ 953,12
1010	CABEÇOTE	UNIDADE	2	R\$ 3.802,00	R\$ 7.604,00
1011	BICO INJETOR	UNIDADE	4	R\$ 320,25	R\$ 1.281,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

1012	CARTER	UNIDADE	2	R\$ 1.499,05	R\$ 2.998,10
1013	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 1.279,13	R\$ 2.558,26
1014	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4	R\$ 112,36	R\$ 449,44
1015	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	2	R\$ 425,71	R\$ 851,42
1016	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 245,28	R\$ 490,56
1017	MOLA SUSPENSÃO DIAN	UNIDADE	2	R\$ 695,13	R\$ 1.390,26
1018	POLIA TENSORA	UNIDADE	2	R\$ 421,21	R\$ 842,42
1019	CABO DE VELAS	UNIDADE	4	R\$ 158,90	R\$ 635,60
1020	VELAS DE INGNAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 90,97	R\$ 363,88
1021	LAMPADA 12V 55W	UNIDADE	5	R\$ 95,34	R\$ 476,70
1022	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 269,83	R\$ 1.079,32
1023	DISCO DE FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 218,67	R\$ 437,34
1024	LONA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 221,55	R\$ 443,10
1025	LAMPADA H4	UNIDADE	4	R\$ 78,10	R\$ 312,40
1026	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	UNIDADE	2	R\$ 2.719,79	R\$ 5.439,58
1027	JOGO DE DISCOS DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 511,99	R\$ 1.023,98
1028	KIT CORREIA F3P	UNIDADE	2	R\$ 345,95	R\$ 691,90
1029	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 568,17	R\$ 1.136,34
1030	PALHETAS DO LIMPADOR	UNIDADE	4	R\$ 110,68	R\$ 442,72
1031	CABO TR FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	R\$ 290,39	R\$ 580,78
1032	SERVO FREIO	UNIDADE	2	R\$ 628,77	R\$ 1.257,54
1033	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 650,80	R\$ 2.603,20
1034	COXIM MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 475,32	R\$ 1.901,28
1035	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 467,49	R\$ 1.869,96
1036	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 855,73	R\$ 855,73
1037	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2	R\$ 699,24	R\$ 1.398,48
1038	BATERIA 90 AMP	UNIDADE	1	R\$ 1.349,25	R\$ 1.349,25
1039	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRACO DE 500 ML	UNIDADE	3	R\$ 67,52	R\$ 202,56
1040	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	3	R\$ 69,43	R\$ 208,29
1041	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	16	R\$ 60,38	R\$ 966,08
1042	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25W 50W FRASCO DE 1L	UNIDADE	20	R\$ 61,30	R\$ 1.226,00
1043	ADITIVO LUBRIFICANTE PARA AUTOMÓVEL FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	10	R\$ 62,28	R\$ 622,80
TOTAL					R\$ 48.582,47
LOTE 19- EXCLUSIVO ME/EPP					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID ADE	VALOR	TOTAL
1044	PINÇA FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 656,87	R\$ 1.313,74
1045	POLIA DO ALTERNDOR	UNIDADE	2	R\$ 285,24	R\$ 570,48



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1046	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNIDADE	2	R\$ 869,29	R\$ 1.738,58
1047	CABEÇOTE	UNIDADE	2	R\$ 4.828,11	R\$ 9.656,22
1048	BICO INJETOR	UNIDADE	4	R\$ 342,06	R\$ 1.368,24
1049	CARTER	UNIDADE	2	R\$ 1.476,63	R\$ 2.953,26
1050	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 552,49	R\$ 1.104,98
1051	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4	R\$ 296,83	R\$ 1.187,32
1052	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	2	R\$ 706,13	R\$ 1.412,26
1053	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 319,50	R\$ 639,00
1054	MOLA SUSPENSÃO DIAN	UNIDADE	2	R\$ 665,54	R\$ 1.331,08
1055	POLIA TENSORA	UNIDADE	2	R\$ 479,90	R\$ 959,80
1056	CABO DE VELAS	UNIDADE	4	R\$ 305,31	R\$ 1.221,24
1057	VELAS DE INGNAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 382,61	R\$ 1.530,44
1058	LAMPADA 12V 55W	UNIDADE	5	R\$ 96,40	R\$ 482,00
1059	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
1060	DISCO DE FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 423,01	R\$ 846,02
1061	LONA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 400,79	R\$ 801,58
1062	LAMPADA H4	UNIDADE	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
1063	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	UNIDADE	2	R\$ 2.540,09	R\$ 5.080,18
1064	JOGO DE DISCOS DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 494,54	R\$ 989,08
1065	KIT CORREIA F3P	UNIDADE	2	R\$ 388,63	R\$ 777,26
1066	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 1.285,38	R\$ 2.570,76
1067	PALHETAS DO LIMPADOR	UNIDADE	4	R\$ 145,86	R\$ 583,44
1068	CABO TR FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	R\$ 355,38	R\$ 710,76
1069	SERVO FREIO	UNIDADE	2	R\$ 662,31	R\$ 1.324,62
1070	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 1.089,38	R\$ 4.357,52
1071	COXIM MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 824,38	R\$ 3.297,52
1072	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 995,63	R\$ 3.982,52
1073	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 1.085,14	R\$ 1.085,14
1074	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2	R\$ 298,94	R\$ 597,88
1075	BATERIA 90 AMP	UNIDADE	1	R\$ 1.363,13	R\$ 1.363,13
1076	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRACO DE 500 ML	UNIDADE	3	R\$ 100,79	R\$ 302,37
1077	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	3	R\$ 115,42	R\$ 346,26
1078	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	14	R\$ 60,94	R\$ 853,16
1079	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25W 50W FRASCO DE 1L	UNIDADE	16	R\$ 62,38	R\$ 998,08
1080	ADITIVO LUBRIFICANTE PARA AUTOMÓVEL FRASCO DE 500ML	UNIDADE	8	R\$ 85,94	R\$ 687,52
TOTAL					R\$ 60.535,44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

LOTE 20- EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1081	PINÇA FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 722,03	R\$ 1.444,06
1082	POLIA DO ALTERNDOR	UNIDADE	2	R\$ 278,50	R\$ 557,00
1083	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNIDADE	2	R\$ 557,48	R\$ 1.114,96
1084	CABEÇOTE	UNIDADE	2	R\$ 4.540,70	R\$ 9.081,40
1085	BICO INJETOR	UNIDADE	2	R\$ 566,47	R\$ 1.132,94
1086	CARTER	UNIDADE	2	R\$ 1.673,74	R\$ 3.347,48
1087	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 482,88	R\$ 965,76
1088	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	2	R\$ 220,48	R\$ 440,96
1089	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	2	R\$ 274,10	R\$ 548,20
1090	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 266,70	R\$ 533,40
1091	MOLA SUSPENSÃO DIAN	UNIDADE	4	R\$ 256,62	R\$ 1.026,48
1092	POLIA TENSORA	UNIDADE	2	R\$ 260,50	R\$ 521,00
1093	CABO DE VELAS	UNIDADE	4	R\$ 220,99	R\$ 883,96
1094	VELAS DE INGNAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 109,03	R\$ 436,12
1095	LAMPADA 12V 55W	UNIDADE	4	R\$ 51,68	R\$ 206,72
1096	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	6	R\$ 169,38	R\$ 1.016,28
1097	DISCO DE FREIO DIANT	UNIDADE	4	R\$ 195,78	R\$ 783,12
1098	LONA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 204,70	R\$ 409,40
1099	LAMPADA H4	UNIDADE	2	R\$ 78,70	R\$ 157,40
1100	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	UNIDADE	1	R\$ 2.032,11	R\$ 2.032,11
1101	JOGO DE DISCOS DE FREIO	UNIDADE	1	R\$ 414,41	R\$ 414,41
1102	KIT CORREIA F3P	UNIDADE	1	R\$ 610,55	R\$ 610,55
1103	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 1.062,33	R\$ 1.062,33
1104	PALHETAS DO LIMPADOR	UNIDADE	5	R\$ 114,86	R\$ 574,30
1105	CABO TR FREIO DE MÃO	UNIDADE	1	R\$ 209,51	R\$ 209,51
1106	SERVO FREIO	UNIDADE	1	R\$ 549,15	R\$ 549,15
1107	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 1.044,13	R\$ 2.088,26
1108	COXIM MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 657,43	R\$ 657,43
1109	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 652,27	R\$ 1.304,54
1110	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 1.082,39	R\$ 1.082,39
1111	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	R\$ 948,75	R\$ 948,75
1112	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3	R\$ 1.322,07	R\$ 3.966,21
1113	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2	R\$ 273,37	R\$ 546,74
1114	BATERIA 12V L1 50 AMPERES KWID 1.0 12V	UNIDADE	1	R\$ 1.301,63	R\$ 1.301,63



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

1115	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	15	R\$ 609,92	R\$ 9.148,80
1116	ADITIVO PARA RADIADOR FRASCO DE 1L	UNIDADE	15	R\$ 66,30	R\$ 994,50
1117	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	15	R\$ 59,50	R\$ 892,50
1118	ADITIVO LUBRIFICANTE PARA AUTOMÓVEL FRACO DE 500 ML	UNIDADE	8	R\$ 85,63	R\$ 685,04
TOTAL					R\$ 53.675,79
LOTE 21- AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1119	BICO INJETOR	UNIDADE	8	R\$ 3.937,38	R\$ 31.499,04
1120	ANEL DE VEDACAO DA TRANSMISSAO	UNIDADE	12	R\$ 337,49	R\$ 4.049,88
1121	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	4	R\$ 1.380,50	R\$ 5.522,00
1122	BIELA MOTOR BIELA DO MOTOR	UNIDADE	6	R\$ 1.414,15	R\$ 8.484,90
1123	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2	R\$ 957,65	R\$ 1.915,30
1124	BOMBA ALIMENTADORA 2W4160	UNIDADE	2	R\$ 877,62	R\$ 1.755,24
1125	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 4.160,25	R\$ 8.320,50
1126	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UNIDADE	1	R\$ 9.502,50	R\$ 9.502,50
1127	BRACADEIRA 7E3870	UNIDADE	4	R\$ 119,33	R\$ 477,32
1128	BRONZINA AXIAL	UNIDADE	6	R\$ 639,53	R\$ 3.837,18
1129	BUCHA 2G7387	UNIDADE	6	R\$ 259,95	R\$ 1.559,70
1130	BUCHA 2G7388	UNIDADE	6	R\$ 270,15	R\$ 1.620,90
1131	BUCHA DE COMANDO	UNIDADE	6	R\$ 255,45	R\$ 1.532,70
1132	CANO 2Y8458	UNIDADE	6	R\$ 821,00	R\$ 4.926,00
1133	CANTO LAMINA	UNIDADE	8	R\$ 777,00	R\$ 6.216,00
1134	CAPA 2N2138	UNIDADE	6	R\$ 249,25	R\$ 1.495,50
1135	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	6	R\$ 877,20	R\$ 5.263,20
1136	COLA BRANCA	UNIDADE	12	R\$ 41,75	R\$ 501,00
1137	COLA TRAVA PARAFUSO	UNIDADE	12	R\$ 42,48	R\$ 509,76
1138	COLAR 5F0735	UNIDADE	2	R\$ 490,50	R\$ 981,00
1139	COMPRESSOR DE AR COMPLETO	UNIDADE	2	R\$ 4.091,50	R\$ 8.183,00
1140	CONE 2N2139	UNIDADE	2	R\$ 952,25	R\$ 1.904,50
1141	COROA ALUMINIO 8D5344	UNIDADE	2	R\$ 718,50	R\$ 1.437,00
1142	COROA E PINHAO	UNIDADE	2	R\$ 4.506,50	R\$ 9.013,00
1143	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6	R\$ 963,75	R\$ 5.782,50
1144	CORRENTE TANDER	UNIDADE	2	R\$ 3.366,99	R\$ 6.733,98
1145	COTOVELO 4P4546	UNIDADE	4	R\$ 1.201,25	R\$ 4.805,00
1146	CUBO MANCAL TANDEM 8X	UNIDADE	2	R\$ 2.569,00	R\$ 5.138,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

1147	DISCO 8D8794	UNIDADE	4	R\$ 994,50	R\$ 3.978,00
1148	EIXO DO GIRO DA LAMINA	UNIDADE	1	R\$ 3.229,75	R\$ 3.229,75
1149	ELEMENTO 7W8910	UNIDADE	4	R\$ 276,40	R\$ 1.105,60
1150	ELEMENTO 9M2341	UNIDADE	4	R\$ 261,40	R\$ 1.045,60
1151	EMBREGEM 72 DENTES COMANDO FINAL	UNIDADE	2	R\$ 1.272,75	R\$ 2.545,50
1152	FIBRA 5T7133	UNIDADE	4	R\$ 610,80	R\$ 2.443,20
1153	GRAXETA 2W0712	UNIDADE	72	R\$ 59,91	R\$ 4.313,52
1154	JOGO DE BRONZINA E BIELA	UNIDADE	6	R\$ 601,63	R\$ 3.609,78
1155	JOGO DE BRONZINA E MANCAL	UNIDADE	6	R\$ 919,75	R\$ 5.518,50
1156	JOGO DE BUCHA DE BIELA	UNIDADE	6	R\$ 547,63	R\$ 3.285,78
1157	JOGO DE CANO DE BICO	UNIDADE	6	R\$ 671,00	R\$ 4.026,00
1158	JOGO DE VALVULA PEDAL	UNIDADE	4	R\$ 802,91	R\$ 3.211,64
1159	JOGO SEMI ANEL	UNIDADE	6	R\$ 301,10	R\$ 1.806,60
1160	JUNCAO 7C0751	UNIDADE	3	R\$ 602,18	R\$ 1.806,54
1161	JUNTA DA TURBINA	UNIDADE	4	R\$ 313,25	R\$ 1.253,00
1162	JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 521,62	R\$ 1.564,86
1163	KITS MOTOR CAMISA PISTAO E ANEIS	UNIDADE	6	R\$ 3.305,33	R\$ 19.831,98
1164	LAMINA MOTONIVELADORA AR 0113F	UNIDADE	8	R\$ 3.454,00	R\$ 27.632,00
1165	LAMPADAS 1034/1176	UNIDADE	12	R\$ 119,53	R\$ 1.434,36
1166	MANGUEIRA HIDRAULICA COM CONE	UNIDADE	6	R\$ 297,47	R\$ 1.784,82
1167	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	3	R\$ 728,50	R\$ 2.185,50
1168	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	3	R\$ 786,10	R\$ 2.358,30
1169	PARAFUSO DA LAMINA	UNIDADE	72	R\$ 32,08	R\$ 2.309,76
1170	PENEIRA DO PESCADOR DE OLEO	UNIDADE	2	R\$ 217,72	R\$ 435,44
1171	PINHAO 35 ESTRIAS 8W5092	UNIDADE	2	R\$ 1.247,41	R\$ 2.494,82
1172	PINHAO DO GIRO DA LAMINA 6G	UNIDADE	2	R\$ 2.956,50	R\$ 5.913,00
1173	PISTAO DO HIDRAULICO COMPLETO	UNIDADE	3	R\$ 4.714,75	R\$ 14.144,25
1174	PLACA 1006267	UNIDADE	1	R\$ 740,33	R\$ 740,33
1175	PONTA DO EIXO	UNIDADE	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
1176	RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 4.719,32	R\$ 4.719,32
1177	RECUPERACAO DE CAMISAS/ PISTAO/ EMBOLO DO HIDRAULICO	UNIDADE	2	R\$ 4.223,25	R\$ 8.446,50
1178	REPARO COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	3	R\$ 777,33	R\$ 2.331,99
1179	REPARO DE INCLINACAO DA LAMINA	UNIDADE	4	R\$ 400,63	R\$ 1.602,52
1180	REPARO INCINACAO DA RODA	UNIDADE	3	R\$ 383,75	R\$ 1.151,25
1181	REPARO PEDAL DO FREIO 2G6285	UNIDADE	4	R\$ 555,00	R\$ 2.220,00
1182	REPARO PISTAO DA LAMINA	UNIDADE	6	R\$ 223,63	R\$ 1.341,78



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

1183	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA	UNIDADE	6	R\$ 640,50	R\$ 3.843,00
1184	ROLAMENTO DO PINHAO	UNIDADE	4	R\$ 911,13	R\$ 3.644,52
1185	SEM FIM DO GIRO 9D142	UNIDADE	3	R\$ 904,25	R\$ 2.712,75
1186	SILENCIOSO 4N7770	UNIDADE	2	R\$ 1.696,25	R\$ 3.392,50
1187	TAMPA DO RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 168,13	R\$ 168,13
1188	TERMINAL PONTA DO PISTAO DE DIRECAO	UNIDADE	2	R\$ 576,00	R\$ 1.152,00
1189	TIRA DE BRONZE 5T2925	UNIDADE	4	R\$ 303,00	R\$ 1.212,00
1190	TIRA DE BRONZE 6G4625	UNIDADE	4	R\$ 296,75	R\$ 1.187,00
1191	TIRA DE BRONZE H 5T8367	UNIDADE	4	R\$ 216,13	R\$ 864,52
1192	TUBO 7C6450	UNIDADE	2	R\$ 723,00	R\$ 1.446,00
1193	TURBINA COMPLETA	UNIDADE	2	R\$ 4.700,50	R\$ 9.401,00
1194	UNHAS DO ESCARIFICADOR	UNIDADE	28	R\$ 462,50	R\$ 12.950,00
1195	VALVULA 2G1034	UNIDADE	12	R\$ 540,75	R\$ 6.489,00
1196	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	12	R\$ 361,75	R\$ 4.341,00
1197	VALVULA DEO ESCAPE	UNIDADE	12	R\$ 262,38	R\$ 3.148,56
1198	VEDADORES DE VALVULA	UNIDADE	12	R\$ 255,20	R\$ 3.062,40
1199	VIDRO PARABRISA	UNIDADE	1	R\$ 1.701,25	R\$ 1.701,25
1200	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UNIDADE	1	R\$ 455,00	R\$ 455,00
1201	VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	2	R\$ 1.009,75	R\$ 2.019,50
1202	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	1	R\$ 300,88	R\$ 300,88
1203	VIDRO PORTA	UNIDADE	2	R\$ 1.162,00	R\$ 2.324,00
1204	BORRACHA VIDRO PORTA	UNIDADE	2	R\$ 512,13	R\$ 1.024,26
1205	VIDRO TRAZEIRO	UNIDADE	2	R\$ 1.305,00	R\$ 2.610,00
1206	BORRACHA VIDRO TRAZEIRO	UNIDADE	2	R\$ 491,50	R\$ 983,00
1207	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	72	R\$ 78,14	R\$ 5.626,08
1208	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1 L	UNIDADE	380	R\$ 66,82	R\$ 25.391,60
1209	ÓLEO LUBRIFICANTE AW 68 FRASCO DE 1L	UNIDADE	200	R\$ 54,24	R\$ 10.848,00
TOTAL					R\$ 403.332,34
LOTE 22- AMPLA DISPUTA					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1210	BICO INJETOR	UNIDADE	4	R\$ 2.568,07	R\$ 10.272,28
1211	DENTES DA CONCHA CENTRAL	UNIDADE	12	R\$ 231,46	R\$ 2.777,52
1212	DENTES DA CONCHA LADO ESQUERDO E DIREITO	UNIDADE	10	R\$ 616,37	R\$ 6.163,70
1213	DISCO DE FREIO	UNIDADE	6	R\$ 777,83	R\$ 4.666,98
1214	LAMPADA PARA FAROL	UNIDADE	6	R\$ 657,03	R\$ 3.942,18



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1215	PIVO 448/42402	UNIDADE	8	R\$ 270,15	R\$ 2.161,20
1216	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	4	R\$ 34,52	R\$ 138,08
1217	TERMINAL DE FREIO PARA INSTALACAO	UNIDADE	12	R\$ 539,63	R\$ 6.475,56
1218	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	3	R\$ 970,49	R\$ 2.911,47
1219	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 786,40	R\$ 1.572,80
1220	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00
1221	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$ 334,17	R\$ 1.336,68
1222	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 4.386,36	R\$ 17.545,44
1223	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	6	R\$ 183,41	R\$ 1.100,46
1224	ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$ 3.178,05	R\$ 6.356,10
1225	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2	R\$ 346,70	R\$ 693,40
1226	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 129,04	R\$ 258,08
1227	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	2	R\$ 1.178,99	R\$ 2.357,98
1228	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$ 721,21	R\$ 1.442,42
1229	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 193,45	R\$ 386,90
1230	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 549,05	R\$ 1.098,10
1231	BOTAO DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 75,10	R\$ 150,20
1232	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2	R\$ 855,25	R\$ 1.710,50
1233	CAMISA DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 601,37	R\$ 2.405,48
1234	BIELA DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 847,68	R\$ 3.390,72
1235	RELÉ AUXILIAR	UNIDADE	3	R\$ 77,34	R\$ 232,02
1236	BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	3	R\$ 711,80	R\$ 2.135,40
1237	ROTOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	4	R\$ 521,21	R\$ 2.084,84
1238	TURBINA	UNIDADE	2	R\$ 5.469,43	R\$ 10.938,86
1239	KIT DE COROA E PINHÃO	UNIDADE	2	R\$ 4.316,50	R\$ 8.633,00
1240	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	4	R\$ 310,95	R\$ 1.243,80
1241	HELICE MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 1.011,05	R\$ 2.022,10
1242	MANCAL DO ALTERNDADOR	UNIDADE	2	R\$ 250,26	R\$ 500,52
1243	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	72	R\$ 79,13	R\$ 5.697,36
1244	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	380	R\$ 66,16	R\$ 25.140,80
1245	ÓLEO LUBRIFICANTE AW 68 FRASCO DE 1L	UNIDADE	200	R\$ 54,85	R\$ 10.970,00
TOTAL					R\$ 151.926,93
LOTE 23- AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1246	PLATOR DE EMBREAGEM C/ ALAVANCAS	UNIDADE	20	R\$ 3.188,74	R\$ 63.774,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

1247	DISCO DE EMBREAGEM CERA METALICO	UNIDADE	20	R\$ 1.549,13	R\$ 30.982,60
1248	EIXO ACIONADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	20	R\$ 3.780,71	R\$ 75.614,20
1249	KITS DE ALAVANCA DE EMBREAGEM	UNIDADE	20	R\$ 511,48	R\$ 10.229,60
1250	MOLA DE FRICÇÃO DA EMBREAGEM	UNIDADE	20	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
1251	RETENTOR DO EIXO DE EMBREAGEM	UNIDADE	20	R\$ 152,20	R\$ 3.044,00
1252	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	20	R\$ 826,82	R\$ 16.536,40
1253	ROLAMENTO 6015	UNIDADE	20	R\$ 280,96	R\$ 5.619,20
1254	ROLAMENTO 6012 TL 85	UNIDADE	20	R\$ 298,43	R\$ 5.968,60
1255	MANOPLA DE REDUÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 433,10	R\$ 8.662,00
1256	ANEL RETENTOR	UNIDADE	20	R\$ 193,32	R\$ 3.866,40
1257	ENGRENAGEM DO PINHAO	UNIDADE	20	R\$ 474,04	R\$ 9.480,80
1258	ENGRENAGEM DO EIXO PRINCIPAL	UNIDADE	20	R\$ 3.701,97	R\$ 74.039,40
1259	ENGRENAGEM HELICOIDIAL	UNIDADE	20	R\$ 1.674,46	R\$ 33.489,20
1260	REDUTOR DE CAMBIO	UNIDADE	20	R\$ 2.015,21	R\$ 40.304,20
1261	EIXO SATELITE	UNIDADE	20	R\$ 1.684,33	R\$ 33.686,60
1262	GARFO DE TRAÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 778,21	R\$ 15.564,20
1263	BUCHA SEPARADORA	UNIDADE	20	R\$ 312,65	R\$ 6.253,00
1264	BUHA DE TRANSMISSAO	UNIDADE	20	R\$ 189,42	R\$ 3.788,40
1265	BOMBA DE EMBREAGEM	UNIDADE	20	R\$ 2.884,45	R\$ 57.689,00
1266	CILINDRO MESTRE DO FREIO	UNIDADE	20	R\$ 920,45	R\$ 18.409,00
1267	CABO DO ACELERADOR DE PE	UNIDADE	20	R\$ 178,50	R\$ 3.570,00
1268	CABO DE ACELERADOR DE MAO	UNIDADE	20	R\$ 268,75	R\$ 5.375,00
1269	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	20	R\$ 3.438,75	R\$ 68.775,00
1270	MANGOTE DE SUÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 169,04	R\$ 3.380,80
1271	KITS MOTOR NEW HOLLAND	UNIDADE	20	R\$ 2.493,85	R\$ 49.877,00
1272	JG DE JUNTAS NEW HOLLAND	UNIDADE	20	R\$ 2.552,58	R\$ 51.051,60
1273	VALVULA ADMISSAO	UNIDADE	20	R\$ 458,16	R\$ 9.163,20
1274	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	20	R\$ 321,65	R\$ 6.433,00
1275	EIXO COMANDO DE VALVULA	UNIDADE	20	R\$ 2.352,53	R\$ 47.050,60
1276	CHAVE DE PISCA TL 85	UNIDADE	20	R\$ 669,92	R\$ 13.398,40
1277	LUVA DE ENGATE	UNIDADE	20	R\$ 1.469,53	R\$ 29.390,60
1278	VALVULA DA CARÇAÇA FILTRO DE AR	UNIDADE	20	R\$ 555,13	R\$ 11.102,60
1279	PLACAS DE EMBREAGEM	UNIDADE	20	R\$ 817,67	R\$ 16.353,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

1280	ARRUELA SEG TDP	UNIDADE	20	R\$ 125,40	R\$ 2.508,00
1281	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	20	R\$ 346,36	R\$ 6.927,20
1282	TUBO DE SAIDA DGUA	UNIDADE	20	R\$ 595,95	R\$ 11.919,00
1283	VALVULA DE PRESSAO	UNIDADE	20	R\$ 2.725,65	R\$ 54.513,00
1284	EIXO DO ELEVADOR HIDRAULIC ESTRIA FINA	UNIDADE	20	R\$ 752,12	R\$ 15.042,40
1285	RETENTOR EIXO ENTRADA DA CAIXA	UNIDADE	20	R\$ 201,48	R\$ 4.029,60
1286	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO-IVECO	UNIDADE	20	R\$ 318,28	R\$ 6.365,60
1287	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO-IVECO	UNIDADE	20	R\$ 227,49	R\$ 4.549,80
1288	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO-MWM	UNIDADE	20	R\$ 181,60	R\$ 3.632,00
1289	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO-MWM	UNIDADE	20	R\$ 149,01	R\$ 2.980,20
1290	CILINDRO DE FREIO COMPLETO	UNIDADE	20	R\$ 1.419,13	R\$ 28.382,60
1291	BATERIA DE 100 AMP	UNIDADE	1	R\$ 1.280,26	R\$ 1.280,26
1292	FILTRO HIDRÁULICO REF.: 84465103	UNIDADE	10	R\$ 428,12	R\$ 4.281,20
1293	FILTRO DE ÓLEO REF.: W0-470	UNIDADE	10	R\$ 159,37	R\$ 1.593,70
1294	FILTRO DE AR NEW HOLLAND TL 85E REF.: ASR223	UNIDADE	10	R\$ 234,58	R\$ 2.345,80
1295	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	UNIDADE	6	R\$ 452,02	R\$ 2.712,12
1296	MANCAL	UNIDADE	24	R\$ 1.631,36	R\$ 39.152,64
1297	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	20	R\$ 77,65	R\$ 1.553,00
1298	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	15	R\$ 64,86	R\$ 972,90
1299	ÓLEO LUBRIFICANTE – TIPO: SAE 10W/30 FRASCO 1L	UNIDADE	10	R\$ 59,56	R\$ 595,60
1300	ÓLEO LUBRIFICANTE AW68 FRASCO DE 1 L	UNIDADE	2	R\$ 56,43	R\$ 112,86
1301	GRAXA LUBRIFICANTE – TIPO GRAU NLGI-2 - 20 KG	UNIDADE	10	R\$ 1.281,88	R\$ 12.818,80
TOTAL					R\$ 1.041.811,08
LOTE 24- AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1302	ROLAMENTO AGULHA	UNIDADE	30	R\$ 94,23	R\$ 2.826,90
1303	RETENTOR 007136A	UNIDADE	30	R\$ 1.032,43	R\$ 30.972,90
1304	ENGRENAGEM 2ª	UNIDADE	30	R\$ 2.171,90	R\$ 65.157,00
1305	DEFLETOR REF. NUMB.PART 836647945 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 748,19	R\$ 22.445,70
1306	ARRUELA REF. NUMB.PART JD3108 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 93,24	R\$ 2.797,20
1307	JUNTA REF. NUMB.PART 32589800 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 77,97	R\$ 2.339,10
1308	PORCA REF. NUMB.PART JB1108 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 36,49	R\$ 1.094,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

1309	ANEL RETENTOR REF. NUMB.PART 614703626 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 33,94	R\$ 1.018,20
1310	ANEL DE VEDAÇÃO REF. NUMB.PART KH4081 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 34,98	R\$ 1.049,40
1311	ANEL DE VEDAÇÃO REF. NUMB.PART KH4761 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 35,28	R\$ 1.058,40
1312	PARAFUSO REF. NUMB.PART 651320 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 12,04	R\$ 361,20
1313	ANEL RETENTOR REF. NUMB.PART KH4190 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 60,74	R\$ 1.822,20
1314	ARRUELA REF. NUMB.PART JD9038 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 74,49	R\$ 2.234,70
1315	EIXO OCO REF. NUMB.PART 70043010 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 1.394,33	R\$ 41.829,90
1316	ANEL RETENTOR REF. NUMB.PART KH4988 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 87,81	R\$ 2.634,30
1317	ROLAMENTO REF. NUMB.PART LA1014 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 107,74	R\$ 3.232,20
1318	RETENTOR REF. NUMB.PART KH1408 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 87,88	R\$ 2.636,40
1319	ANEL RETENTOR REF. NUMB.PART KH4790 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 30,67	R\$ 920,10
1320	ROLAMENTO REF. NUMB.PART LA1022 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 445,98	R\$ 13.379,40
1321	SUPORTE PLANETÁRIO REF. NUMB.PART 70022820 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 2.255,42	R\$ 67.662,60
1322	ANEL ESPAÇADOR REF. NUMB.PART LA9176 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 108,31	R\$ 3.249,30
1323	JOGO DE ENGRENAGENS REF. NUMB.PART 70054700 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 2.370,36	R\$ 71.110,80
1324	ROLAMENTO REF. NUMB.PART LA9221 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 71,83	R\$ 2.154,90
1325	ANEL ESPAÇADOR REF. NUMB.PART 30102400 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 56,78	R\$ 1.703,40
1326	PINO DE PRESSÃO REF. NUMB.PART JE8092 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 2,04	R\$ 61,20
1327	EIXO REF. NUMB.PART 30239820 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 233,38	R\$ 7.001,40
1328	ARRUELA DE ENCOSTO REF. NUMB.PART 70044400 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 101,20	R\$ 3.036,00
1329	ENGRENAGEM REF. NUMB.PART 70031300 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 564,96	R\$ 16.948,80
1330	EIXO REF. NUMB.PART 70031500 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 2.199,25	R\$ 65.977,50
1331	ROLAMENTO DE AGULHAS REF. NUMB.PART LA9011 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 59,56	R\$ 1.786,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

1332	RETENTOR REF. NUMB.PART KH1164 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 40,90	R\$ 1.227,00
1333	CUBO REF. NUMB.PART 70031400 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 732,65	R\$ 21.979,50
1334	DISCO INTERMEDIÁRIO REF. NUMB.PART 70029600 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 76,87	R\$ 2.306,10
1335	DISCO DE FRICÇÃO REF. NUMB.PART 70043600 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 207,06	R\$ 6.211,80
1336	ANEL DE VEDAÇÃO REF. NUMB.PART 70035500 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 94,80	R\$ 2.844,00
1337	ANEL DE VEDAÇÃO REF. NUMB.PART 70035600 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 99,05	R\$ 2.971,50
1338	ANEL INTERMEDIÁRIO REF. NUMB.PART 70029900 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 103,21	R\$ 3.096,30
1339	ANEL DE VEDAÇÃO REF. NUMB.PART 70035400 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 106,39	R\$ 3.191,70
1340	ANEL DE VEDAÇÃO REF. NUMB.PART 70035300 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 89,14	R\$ 2.674,20
1341	ANEL DE VEDAÇÃO REF. NUMB.PART 84880000 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 102,75	R\$ 3.082,50
1342	DISCO EXTERNO REF. NUMB.PART 30030100 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 83,79	R\$ 2.513,70
1343	DISCO INTERNO REF. NUMB.PART 30030000 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 70,37	R\$ 2.111,10
1344	RETENTOR REF. NUMB.PART KH3633 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 335,23	R\$ 10.056,90
1345	RETENTOR REF. NUMB.PART KH3634 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 38,90	R\$ 1.167,00
1346	ANEL DE VEDAÇÃO REF. NUMB.PART 30202500 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 65,43	R\$ 1.962,90
1347	PORCA REF. NUMB.PART JB8907 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 50,98	R\$ 1.529,40
1348	PINO DE PRESSÃO REF. NUMB.PART JE8339 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 69,15	R\$ 2.074,50
1349	GRAMPO REF. NUMB.PART 30344710 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 140,93	R\$ 4.227,90
1350	ARRUELA REF. NUMB.PART 686951 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 48,37	R\$ 1.451,10
1351	CHAPA DE FRICÇÃO REF. NUMB.PART 30305000 PARA TRATOR VALTRA BM 100	UNIDADE	30	R\$ 503,33	R\$ 15.099,90
1352	DISCOS FREIO	UNIDADE	30	R\$ 200,89	R\$ 6.026,70
1353	DISCO FRICÇÃO DO FREIO	UNIDADE	30	R\$ 162,57	R\$ 4.877,10
1354	COMANDO FREIO	UNIDADE	30	R\$ 1.037,06	R\$ 31.111,80
1355	GARFO REGULAGEM FREIO	UNIDADE	30	R\$ 222,10	R\$ 6.663,00
1356	CILINDRO HIDRÁULICO FREIO	UNIDADE	30	R\$ 1.480,62	R\$ 44.418,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

1357	BOMBA HIDRÁULICA	UNIDADE	30	R\$ 1.307,95	R\$ 39.238,50
1358	ROLAMENTO AGULHA	UNIDADE	30	R\$ 44,82	R\$ 1.344,60
1359	ANEL ORING TAM	UNIDADE	30	R\$ 23,39	R\$ 701,70
1360	ANEL SINCRONIZADO BRO	UNIDADE	30	R\$ 363,88	R\$ 10.916,40
1361	BUCHA DISTANC. CA	UNIDADE	30	R\$ 182,59	R\$ 5.477,70
1362	BUCHA ENGRENAGEM 3ª	UNIDADE	30	R\$ 158,12	R\$ 4.743,60
1363	BUCHA ESPAÇADOR	UNIDADE	30	R\$ 322,65	R\$ 9.679,50
1364	BUCHA 43MM	UNIDADE	30	R\$ 138,08	R\$ 4.142,40
1365	PINO TRAVA SINCRONIZADO	UNIDADE	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
1366	RETENTOR SABO 45X	UNIDADE	30	R\$ 141,65	R\$ 4.249,50
1367	BATERIA DE 100 AMP	UNIDADE	1	R\$ 903,73	R\$ 903,73
1368	FILTRO DE AR REF.: AP2710	UNIDADE	20	R\$ 117,84	R\$ 2.356,80
1369	FILTRO DE ÓLEO REF.: W 1135/3	UNIDADE	20	R\$ 127,30	R\$ 2.546,00
1370	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF.: PSD515	UNIDADE	20	R\$ 176,80	R\$ 3.536,00
1371	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF.: PSC666	UNIDADE	20	R\$ 124,05	R\$ 2.481,00
1372	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	UNIDADE	6	R\$ 127,77	R\$ 766,62
1373	CHAVE DE IGNIÇÃO	UNIDADE	3	R\$ 164,78	R\$ 494,34
1374	PLATO EMBREAGEM	UNIDADE	30	R\$ 1.114,49	R\$ 33.434,70
1375	CRUZETA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA	UNIDADE	30	R\$ 118,09	R\$ 3.542,70
1376	BOMBA DE FREIO	UNIDADE	30	R\$ 492,50	R\$ 14.775,00
1377	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	30	R\$ 76,19	R\$ 2.285,70
1378	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	30	R\$ 2.141,00	R\$ 64.230,00
1379	MANGOTE 90° TRATOR AGRICOLA VALTRA BM – 100-	UNIDADE	30	R\$ 225,53	R\$ 6.765,90
1380	PLATO EMBREAGEM DUPLA	UNIDADE	30	R\$ 8.463,26	R\$ 253.897,80
1381	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO 3 PONTOS.	UNIDADE	30	R\$ 194,49	R\$ 5.834,70
1382	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UNIDADE	30	R\$ 691,46	R\$ 20.743,80
1383	ROLAMENTO CX SATELETE.	UNIDADE	30	R\$ 961,50	R\$ 28.845,00
1384	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	30	R\$ 283,35	R\$ 8.500,50
1385	SEMI EIXO CURTO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100	UNIDADE	30	R\$ 1.071,49	R\$ 32.144,70
1386	PINO INFERIOR TRATOR AGRICOLA VALTRA BM – 100	UNIDADE	30	R\$ 151,80	R\$ 4.554,00
1387	VEDAÇÃO EIXO TRATOR AGRICOLA VALTRA BN100	UNIDADE	30	R\$ 146,65	R\$ 4.399,50
1388	MANCAL	UNIDADE	26	R\$ 706,30	R\$ 18.363,80
1389	DOT - 4 ÓLEO DE FREIO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	20	R\$ 71,89	R\$ 1.437,80
1390	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FRASCO DE 1L	UNIDADE	15	R\$ 65,11	R\$ 976,65
1391	ÓLEO LUBRIFICANTE – TIPO: SAE 10W/30 FRASCO 1L	UNIDADE	10	R\$ 57,06	R\$ 570,60
1392	ÓLEO LUBRIFICANTE AW68 FRASCO DE 1 L	UNIDADE	2	R\$ 54,41	R\$ 108,82



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1393	GRAXA LUBRIFICANTE – TIPO GRAU NLGI-2 - 20 KG	UNIDADE	10	R\$ 1.091,88	R\$ 10.918,80
TOTAL					R\$ 1.236.157,66
LOTE 25- EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1394	DISCO RODA GUIA JUMIL	UNIDADE	36	R\$ 745,96	R\$ 26.854,56
1395	DISCO LISO 5 FUROS METISA	UNIDADE	10	R\$ 1.212,68	R\$ 12.126,80
1396	PRATO DISCO ARADO	UNIDADE	10	R\$ 498,57	R\$ 4.985,70
1397	PORCA CUBO DO ARADO	UNIDADE	10	R\$ 79,73	R\$ 797,30
1398	PARAFUSO DISCO ARADO C/ PORCA	UNIDADE	36	R\$ 25,18	R\$ 906,48
1399	PINO MOLA DO ARADO MF- LONGA	UNIDADE	10	R\$ 111,79	R\$ 1.117,90
1400	PARAFUSO RODA GUIA ARADO BALDAN	UNIDADE	10	R\$ 62,67	R\$ 626,70
1401	MOLA RODA GUIA ARADO	UNIDADE	10	R\$ 260,40	R\$ 2.604,00
1402	RETENTOR CUBO ARADO	UNIDADE	10	R\$ 80,30	R\$ 803,00
1403	TAMPA CUBO RODA ARADO	UNIDADE	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
1404	ROLAMENTO 32212	UNIDADE	10	R\$ 122,35	R\$ 1.223,50
1405	ROLAMENTO 32210	UNIDADE	10	R\$ 129,57	R\$ 1.295,70
1406	PROTETORA 650/16	UNIDADE	10	R\$ 77,67	R\$ 776,70
TOTAL					R\$ 55.508,34
LOTE 26- AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1407	BICO INJETOR	UNIDADE	8	R\$ 1.660,48	R\$ 13.283,84
1408	ELEMENTO FILTRO DE AR	UNIDADE	2	R\$ 1.338,14	R\$ 2.676,28
1409	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR	UNIDADE	2	R\$ 155,54	R\$ 311,08
1410	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 172,40	R\$ 344,80
1411	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 127,18	R\$ 254,36
1412	FILTRO DIESEL RACOR	UNIDADE	2	R\$ 225,42	R\$ 450,84
1413	BARRA CURTA DA DIRECAO	UNIDADE	2	R\$ 937,27	R\$ 1.874,54
1414	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UNIDADE	2	R\$ 920,73	R\$ 1.841,46
1415	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 134,96	R\$ 269,92
1416	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	2	R\$ 274,43	R\$ 548,86
1417	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	2	R\$ 244,18	R\$ 488,36
1418	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 1.734,54	R\$ 3.469,08
1419	JOGO DE LONA DIANTEIRO (1 RODA)	UNIDADE	2	R\$ 394,59	R\$ 789,18
1420	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 1.726,07	R\$ 3.452,14
1421	PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 299,80	R\$ 599,60
1422	GRAXEIRA 10MM RETA	UNIDADE	2	R\$ 10,15	R\$ 20,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

1423	GRAXEIRA 10 CURTA 90°	UNIDADE	2	R\$ 10,40	R\$ 20,80
1424	CHAVETA PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 73,23	R\$ 146,46
1425	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 46,97	R\$ 93,94
1426	JUMELO MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 258,12	R\$ 516,24
1427	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 530,44	R\$ 1.060,88
1428	PORCA 14 MM TRAVANTE	UNIDADE	12	R\$ 193,73	R\$ 2.324,76
1429	ARRUELA LISA 14 MM	UNIDADE	12	R\$ 10,10	R\$ 121,20
1430	PINO CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 130,84	R\$ 523,36
1431	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 1.030,31	R\$ 2.060,62
1432	2° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 722,28	R\$ 1.444,56
1433	3° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 781,35	R\$ 1.562,70
1434	4° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 848,08	R\$ 1.696,16
1435	GRAMPO MOLA 18X72X260D	UNIDADE	2	R\$ 341,53	R\$ 683,06
1436	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 586,23	R\$ 1.172,46
1437	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 1.046,56	R\$ 2.093,12
1438	CRUZETA TRASMISSAO	UNIDADE	2	R\$ 433,17	R\$ 866,34
1439	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	2	R\$ 590,58	R\$ 1.181,16
1440	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UNIDADE	2	R\$ 486,15	R\$ 972,30
1441	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	2	R\$ 335,16	R\$ 670,32
1442	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	2	R\$ 352,26	R\$ 704,52
1443	VALVULA PROCESSADORA APU	UNIDADE	1	R\$ 2.008,47	R\$ 2.008,47
1444	VALVULA RELE DE FREIO	UNIDADE	1	R\$ 702,51	R\$ 702,51
1445	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UNIDADE	1	R\$ 612,17	R\$ 612,17
1446	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITOS	UNIDADE	1	R\$ 639,13	R\$ 639,13
1447	VALVULA DESCARGA RAPIDO	UNIDADE	1	R\$ 498,04	R\$ 498,04
1448	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 1.741,70	R\$ 3.483,40
1449	COMPRESSÃO DE AR	UNIDADE	1	R\$ 3.700,48	R\$ 3.700,48
1450	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 411,15	R\$ 822,30
1451	TRAVA ARANHA	UNIDADE	2	R\$ 94,82	R\$ 189,64
1452	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 1.490,21	R\$ 2.980,42
1453	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UNIDADE	2	R\$ 448,02	R\$ 896,04
1454	REBITE LONA DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 310,68	R\$ 621,36
1455	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	2	R\$ 385,09	R\$ 770,18
1456	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	2	R\$ 391,92	R\$ 783,84
1457	CUBO RODA TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 1.367,84	R\$ 2.735,68
1458	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	2	R\$ 662,13	R\$ 1.324,26
1459	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	2	R\$ 148,11	R\$ 296,22



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1460	RELE DA SETA	UNIDADE	2	R\$ 96,72	R\$ 193,44
1461	CEBOLINHA DO FREIO	UNIDADE	2	R\$ 234,45	R\$ 468,90
1462	CEBOLINHA DA RE	UNIDADE	2	R\$ 210,13	R\$ 420,26
1463	CHAVE DA SETA	UNIDADE	2	R\$ 310,12	R\$ 620,24
1464	MANETE DO FREIO DE MAO	UNIDADE	2	R\$ 763,12	R\$ 1.526,24
1465	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 609,03	R\$ 1.218,06
1466	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 654,55	R\$ 1.309,10
1467	PINO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 131,14	R\$ 262,28
1468	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 14,49	R\$ 28,98
1469	JUMELO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 449,04	R\$ 898,08
1470	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 621,26	R\$ 1.242,52
1471	2° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 738,14	R\$ 1.476,28
1472	3° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 772,43	R\$ 1.544,86
1473	4° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 741,27	R\$ 1.482,54
1474	PINO CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 80,55	R\$ 161,10
1475	GRAMPO MOLA 18X82X480D	UNIDADE	2	R\$ 190,95	R\$ 381,90
1476	BATERIA DE 150 AMP	UNIDADE	1	R\$ 1.263,87	R\$ 1.263,87
1477	VIDRO PARABRISA	UNIDADE	2	R\$ 1.486,84	R\$ 2.973,68
1478	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UNIDADE	2	R\$ 317,84	R\$ 635,68
1479	VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	2	R\$ 408,82	R\$ 817,64
1480	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UNIDADE	2	R\$ 246,88	R\$ 493,76
1481	ÓLEO LUBRIFICANTE – TIPO: SAE 80W90 FRASCO DE 1L	UNIDADE	10	R\$ 84,81	R\$ 848,10
1482	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 140 FRASCO DE 1L	UNIDADE	10	R\$ 95,11	R\$ 951,10
TOTAL					R\$ 94.872,35
LOTE 27- AMPLA DISPUTA					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID ADE	VALOR	TOTAL
1483	ABA DO TANQUE	UNIDADE	4	R\$ 213,30	R\$ 853,20
1484	AMORTECEDOR HONDA	UNIDADE	24	R\$ 379,98	R\$ 9.119,52
1485	AMORTECEDOR TRASEIRO 150 CROSSER	UNIDADE	2	R\$ 659,40	R\$ 1.318,80
1486	ANEIS DE SEGMENTO	UNIDADE	24	R\$ 171,51	R\$ 4.116,24
1487	ARANHA DO FAROL	UNIDADE	20	R\$ 113,06	R\$ 2.261,20
1488	ARO TRAS/DIANT	UNIDADE	20	R\$ 399,33	R\$ 7.986,60
1489	ARVORE DE COMANDO	UNIDADE	20	R\$ 348,95	R\$ 6.979,00
1490	BALAÇA TRASEIRA	UNIDADE	20	R\$ 206,67	R\$ 4.133,40
1491	BALANCIM	UNIDADE	8	R\$ 139,48	R\$ 1.115,84
1492	BANCO COMPLETO	UNIDADE	6	R\$ 527,81	R\$ 3.166,86
1493	BATERIA MOTO HONDA	UNIDADE	10	R\$ 335,09	R\$ 3.350,90
1494	BATERIA 5A 150 CROSSER YAMAHA	UNIDADE	2	R\$ 299,09	R\$ 598,18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

1495	BLOCO OPTICO	UNIDADE	8	R\$ 276,98	R\$ 2.215,84
1496	BOBINA DE FORÇA	UNIDADE	8	R\$ 129,81	R\$ 1.038,48
1497	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 117,19	R\$ 937,52
1498	BOBINA DE PULSO	UNIDADE	8	R\$ 106,18	R\$ 849,44
1499	BROÇO OSCILANTE	UNIDADE	8	R\$ 154,73	R\$ 1.237,84
1500	BUCHA DA BALANÇA	UNIDADE	10	R\$ 93,09	R\$ 930,90
1501	BUCHA DA COROA	UNIDADE	10	R\$ 35,32	R\$ 353,20
1502	BUZINA	UNIDADE	6	R\$ 78,43	R\$ 470,58
1503	CABEÇOTE	UNIDADE	8	R\$ 1.330,00	R\$ 10.640,00
1504	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	8	R\$ 54,82	R\$ 438,56
1505	CABO ACELERADOR A + B DUPLO 150 CROSSER	UNIDADE	7	R\$ 68,91	R\$ 482,37
1506	CABO DE BATERIA	UNIDADE	8	R\$ 45,24	R\$ 361,92
1507	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	12	R\$ 22,85	R\$ 274,20
1508	CABO DE EMBREAGEM 150 CROSSER	UNIDADE	3	R\$ 97,67	R\$ 293,01
1509	KIT DE EMBREAGEM DA CROSSER 150	UNIDADE	2	R\$ 300,45	R\$ 600,90
1510	CABO DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 121,11	R\$ 1.453,32
1511	CABO DE VELA	UNIDADE	8	R\$ 168,63	R\$ 1.349,04
1512	CABO DE VELOCIMETRO	UNIDADE	8	R\$ 108,98	R\$ 871,84
1513	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 1.056,81	R\$ 8.454,48
1514	CAMARA DE AR	UNIDADE	26	R\$ 87,94	R\$ 2.286,44
1515	CAMPANA	UNIDADE	8	R\$ 576,43	R\$ 4.611,44
1516	CAPA DA MANETE	UNIDADE	8	R\$ 28,07	R\$ 224,56
1517	CAPA DO BANCO	UNIDADE	8	R\$ 61,14	R\$ 489,12
1518	CARBURADOR	UNIDADE	6	R\$ 548,72	R\$ 3.292,32
1519	CARC. DO PAINEL SUP. INFE.	UNIDADE	8	R\$ 333,22	R\$ 2.665,76
1520	CARCAÇA DO FAROL	UNIDADE	8	R\$ 131,39	R\$ 1.051,12
1521	CARCAÇA DO MOTO DIREITA	UNIDADE	6	R\$ 1.003,62	R\$ 6.021,72
1522	CARCAÇA DO MOTOR ESQ.	UNIDADE	6	R\$ 878,67	R\$ 5.272,02
1523	CDI	UNIDADE	8	R\$ 233,33	R\$ 1.866,64
1524	CEBOLINHA DO NEUTRO	UNIDADE	8	R\$ 42,76	R\$ 342,08
1525	CHICOTE DE FIAÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 640,19	R\$ 5.121,52
1526	CILINDRO DO MOTOR	UNIDADE	8	R\$ 688,60	R\$ 5.508,80
1527	COLETOR DE ADMISSAO	UNIDADE	8	R\$ 473,63	R\$ 3.789,04
1528	CONJ. DE BEM. DE PARTIDA	UNIDADE	8	R\$ 300,13	R\$ 2.401,04
1529	CONJ. DO AMORT. PRO LINK	UNIDADE	8	R\$ 501,66	R\$ 4.013,28
1530	CORRENTE DE COMANDO	UNIDADE	8	R\$ 214,10	R\$ 1.712,80
1531	CORRENTE DE COMANDO CROSSER 150	UNIDADE	6	R\$ 256,55	R\$ 1.539,30
1532	CUBO TRASEIRO	UNIDADE	8	R\$ 323,30	R\$ 2.586,40
1533	DESCANÇO LATERAL	UNIDADE	8	R\$ 78,90	R\$ 631,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

1534	DISCO DE EMBREAGEM	UNIDADE	8	R\$ 302,96	R\$ 2.423,68
1535	EIXO DE MARCHA	UNIDADE	8	R\$ 249,03	R\$ 1.992,24
1536	EIXO DE PIAO	UNIDADE	8	R\$ 297,79	R\$ 2.382,32
1537	EIXO DE RODA DIANT. TRAS.	UNIDADE	8	R\$ 121,33	R\$ 970,64
1538	ENGRENAGEM DE PARTIDA	UNIDADE	8	R\$ 466,67	R\$ 3.733,36
1539	ENRRAIAÇÃO DE RODAS	UNIDADE	8	R\$ 219,97	R\$ 1.759,76
1540	ESCAPAMENTO	UNIDADE	6	R\$ 556,30	R\$ 3.337,80
1541	ESCOVINHA DO MOTOR	UNIDADE	8	R\$ 134,21	R\$ 1.073,68
1542	ESPELHO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8	R\$ 361,77	R\$ 2.894,16
1543	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8	R\$ 343,48	R\$ 2.747,84
1544	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO CROSSER	UNIDADE	2	R\$ 157,67	R\$ 315,34
1545	ESPELHO RETROVISOR DIREITO CROSSER	UNIDADE	1	R\$ 160,67	R\$ 160,67
1546	FAROL COMPLETO	UNIDADE	6	R\$ 389,33	R\$ 2.335,98
1547	FAROL DIANTEIRO OPTICO CROSSER 150	UNIDADE	2	R\$ 369,94	R\$ 739,88
1548	FILTRO DE AR	UNIDADE	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
1549	FILTRO DE GASOLINA	UNIDADE	10	R\$ 48,45	R\$ 484,50
1550	FITA DO ARO	UNIDADE	8	R\$ 57,30	R\$ 458,40
1551	FLANGE DE RODA TRASEIRA	UNIDADE	8	R\$ 187,75	R\$ 1.502,00
1552	FUSIVEL DE LÂMINAS	UNIDADE	10	R\$ 9,32	R\$ 93,20
1553	GUARNIÇÃO ESCAPE	UNIDADE	8	R\$ 40,95	R\$ 327,60
1554	GUIA DE CORR. DE COMANDO	UNIDADE	8	R\$ 245,63	R\$ 1.965,04
1555	GUIA DE VALVULA BIELA	UNIDADE	8	R\$ 101,33	R\$ 810,64
1556	GUIDAO	UNIDADE	6	R\$ 261,10	R\$ 1.566,60
1557	IGNIÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 236,30	R\$ 1.890,40
1558	INGREN. DE VELOCIMETRO	UNIDADE	8	R\$ 161,67	R\$ 1.293,36
1559	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	8	R\$ 121,88	R\$ 975,04
1560	INTERRUPTOR DE NEUTRO	UNIDADE	8	R\$ 126,30	R\$ 1.010,40
1561	INTERRUPTOR DE PARTIDA	UNIDADE	14	R\$ 62,67	R\$ 877,38
1562	JOGO DE JUNTA	UNIDADE	20	R\$ 86,06	R\$ 1.721,20
1563	JOGO DE RAO	UNIDADE	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
1564	KIT DE FORÇA	UNIDADE	20	R\$ 675,00	R\$ 13.500,00
1565	KIT DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	38	R\$ 334,81	R\$ 12.722,78
1566	KIT TRANSMISSÃO CROSSER 150	UNIDADE	4	R\$ 512,20	R\$ 2.048,80
1567	LAMPADA DO FAROL	UNIDADE	12	R\$ 51,80	R\$ 621,60
1568	LAMPADA DO FAROL 150 CROSSER	UNIDADE	4	R\$ 14,19	R\$ 56,76
1569	LAMPADA DO PISCA	UNIDADE	26	R\$ 20,77	R\$ 540,02
1570	LANTERNA TRAZEIRA	UNIDADE	8	R\$ 115,76	R\$ 926,08
1571	MANETE DE EMBREAGEM	UNIDADE	8	R\$ 75,15	R\$ 601,20
1572	MANETE DE FREIO	UNIDADE	8	R\$ 27,73	R\$ 221,84



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

1573	MANETE DIREITA FREIO CROSSER	UNIDADE	5	R\$ 21,53	R\$ 107,65
1574	MANETE ESQUERDA EMBREAGEM CROSSER	UNIDADE	6	R\$ 21,19	R\$ 127,14
1575	MANICORO	UNIDADE	8	R\$ 138,30	R\$ 1.106,40
1576	MANOPLA	UNIDADE	8	R\$ 45,40	R\$ 363,20
1577	MATA CACHORRO	UNIDADE	8	R\$ 177,02	R\$ 1.416,16
1578	MESA INFERIOR E SUPERIOR	UNIDADE	8	R\$ 1.143,30	R\$ 9.146,40
1579	MESA SUPERIOR	UNIDADE	8	R\$ 436,53	R\$ 3.492,24
1580	MOLA DO DESCANÇO	UNIDADE	8	R\$ 39,31	R\$ 314,48
1581	MOLA DO STOP	UNIDADE	8	R\$ 23,43	R\$ 187,44
1582	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	8	R\$ 504,00	R\$ 4.032,00
1583	OLEO DA BENGALA	UNIDADE	4	R\$ 46,58	R\$ 186,32
1584	ÓLEO 20W-50 FRASCO DE 1L	UNIDADE	10	R\$ 39,45	R\$ 394,50
1585	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 4T FRASCO DE 1L	UNIDADE	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
1586	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 5W 30 FRASCO DE 1L	UNIDADE	72	R\$ 51,10	R\$ 3.679,20
1587	PAINEL COMPLETO	UNIDADE	8	R\$ 658,28	R\$ 5.266,24
1588	PARAFUSO DA COROA	UNIDADE	26	R\$ 17,07	R\$ 443,82
1589	PARAFUSO DO PIAO	UNIDADE	26	R\$ 16,57	R\$ 430,82
1590	PARALAMA DIANTEIRO	UNIDADE	20	R\$ 131,15	R\$ 2.623,00
1591	PARALAMA TRASEIRO	UNIDADE	20	R\$ 115,67	R\$ 2.313,40
1592	PARTILHAS DE FREIO	UNIDADE	16	R\$ 59,89	R\$ 958,24
1593	PEDAL DE APOIO	UNIDADE	8	R\$ 62,11	R\$ 496,88
1594	PEDAL DE FREIO	UNIDADE	8	R\$ 94,50	R\$ 756,00
1595	PEDAL DE MARCHA	UNIDADE	8	R\$ 65,71	R\$ 525,68
1596	PEDALEIRA MOTOQUEIRO	UNIDADE	8	R\$ 53,93	R\$ 431,44
1597	PEDALEIRA PASSAGEIRO	UNIDADE	8	R\$ 60,40	R\$ 483,20
1598	PEDALEIRA TRASEIRA	UNIDADE	8	R\$ 66,88	R\$ 535,04
1599	PISCA MOTO HONDA	UNIDADE	24	R\$ 37,44	R\$ 898,56
1600	PISCAS CROSSER 150	UNIDADE	4	R\$ 63,43	R\$ 253,72
1601	PISTAO	UNIDADE	8	R\$ 283,74	R\$ 2.269,92
1602	PISTAO COM ANEIS	UNIDADE	8	R\$ 443,30	R\$ 3.546,40
1603	RELE, PISCA RET. DE CORR.	UNIDADE	8	R\$ 38,40	R\$ 307,20
1604	RELOGIO VELOCIMENTO	UNIDADE	8	R\$ 620,10	R\$ 4.960,80
1605	RET. DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8	R\$ 40,30	R\$ 322,40
1606	RET. DA RODA TRAZEIRA	UNIDADE	8	R\$ 39,97	R\$ 319,76
1607	RETENTOR DA BENGALA	UNIDADE	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
1608	RETENTOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	8	R\$ 42,00	R\$ 336,00
1609	RETENTOR DE VALVULA	UNIDADE	8	R\$ 53,03	R\$ 424,24
1610	RETENTOR DO CAMBIO	UNIDADE	8	R\$ 36,41	R\$ 291,28
1611	RETENTOR DO EIXO DO PIAO	UNIDADE	8	R\$ 51,00	R\$ 408,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

1612	RETENTOR DO EIXO SELETOR	UNIDADE	8	R\$ 58,86	R\$ 470,88
1613	RETROVISOR	UNIDADE	20	R\$ 53,58	R\$ 1.071,60
1614	RODÃO BROS	UNIDADE	16	R\$ 1.222,67	R\$ 19.562,72
1615	ROL. DO VIRABREQUIM D/E	UNIDADE	8	R\$ 158,33	R\$ 1.266,64
1616	ROLAMENTO	UNIDADE	8	R\$ 37,89	R\$ 303,12
1617	ROLAMENTO DIRECIONAL	UNIDADE	8	R\$ 62,19	R\$ 497,52
1618	ROLAMENTO DIANTERO CROSSER 150	UNIDADE	8	R\$ 89,80	R\$ 718,40
1619	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CROSSER 150	UNIDADE	8	R\$ 92,00	R\$ 736,00
1620	SANFONA BENGALA	UNIDADE	8	R\$ 70,07	R\$ 560,56
1621	SOLUÇÃO DE BATERIA	UNIDADE	4	R\$ 26,76	R\$ 107,04
1622	STOP DE FREIO TRAS	UNIDADE	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
1623	STOP DE FREIO TRAS/DIANT	UNIDADE	8	R\$ 57,03	R\$ 456,24
1624	PASTILHA DE FREIO CROSSER 150	UNIDADE	8	R\$ 102,03	R\$ 816,24
1625	SUPORTE DA PLACA	UNIDADE	8	R\$ 105,49	R\$ 843,92
1626	SUPORTE DO PISTAO	UNIDADE	8	R\$ 262,97	R\$ 2.103,76
1627	SUPOTE DA IGNIÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 117,03	R\$ 936,24
1628	TAMPA DO PIÃO	UNIDADE	14	R\$ 83,03	R\$ 1.162,42
1629	TORNEIRA DE GASOLINA	UNIDADE	8	R\$ 43,16	R\$ 345,28
1630	TRAVA DO GUIDAO	UNIDADE	8	R\$ 76,67	R\$ 613,36
1631	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	8	R\$ 96,99	R\$ 775,92
1632	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8	R\$ 80,55	R\$ 644,40
1633	VARETA DE FREIO	UNIDADE	8	R\$ 26,62	R\$ 212,96
1634	VELA	UNIDADE	8	R\$ 46,52	R\$ 372,16
1635	VIRABREQUIM	UNIDADE	8	R\$ 512,93	R\$ 4.103,44
1636	GARFO DIANT. DIR. COMPLETO	UNIDADE	10	R\$ 865,29	R\$ 8.652,90
1637	GARFO DIANT. ESQ.	UNIDADE	10	R\$ 705,59	R\$ 7.055,90
1638	CACHIMBO VELA	UNIDADE	10	R\$ 29,53	R\$ 295,30
TOTAL					R\$ 320.866,06

LOTE 28- AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1639	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS ONIBUS ESCOLARES PARA SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO	HORA/HOMEM	500	R\$ 209,66	R\$ 104.830,00
1640	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DAS AMBULANCIAS DA SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	HORA/HOMEM	500	R\$ 200,70	R\$ 100.350,00
1641	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIAPAL DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO	HORA/HOMEM	1000	R\$ 201,20	R\$ 201.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

1642	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS VEICULOS SECRETARIA MUNICIAPL DE ASSISTENCIA SOCIAL	HORA/HOM EM	300	R\$ 218,50	R\$ 65.550,00
TOTAL					R\$ 471.930,00
					R\$ 8.205.193,80

EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.03.0033

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2022, ÀS ___H00MIN (___) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 012/2023

PROCESSO Nº 2022.11.03.0033

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2023, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando a negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário para o fornecimento e 12 (doze) meses para a prestação dos serviços, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, **XX de XXXXXXXXX de XXXX**

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2023.

PROCESSO N.º 2022.11.03.0033.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA
_____, E DO OUTRO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Empreitada por preço unitário e fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/20233 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOUVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:

2.1. O período de execução e vigência do presente Contrato será até XXXXXXXXXXXX, a contar da sua assinatura.

2.2. Os materiais/produtos serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento/Serviço da(s) Secretaria(s) solicitante(s), em dia e horário de expediente da mesma.

2.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço, ou conforme a necessidade exposta pelas Secretarias Municipais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

2.4. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço/, ou conforme a necessidade exposta pelas Secretarias Municipais.

2.5. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Os materiais/produtos deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. A garantia dos materiais/produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3. A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos materiais/produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas no prazo de 07 (sete) dias úteis, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer materiais/produtos entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

3.4. A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.

3.5. A Contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, ou estiverem com prazo vencido ou próximo do vencimento no ato da entrega:

a) reprovados no recebimento, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de fornecimento;

b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

3.6. Em caso de recusa dos materiais/produtos será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/produtos ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Notificação.

3.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo, inclusive multa de mora.

3.8. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

3.9. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Será designado pela Secretaria Municipal um Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados no prazo de 07 (sete) dias;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. DO FORNECIMENTO:

- 6.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 6.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

6.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

6.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

6.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

6.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

6.2. DOS SERVIÇOS:

6.2.1. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;

6.2.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

6.2.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

6.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

6.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

6.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

6.2.7. Comunicar à Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

6.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

6.2.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

6.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;

6.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e

6.2.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

7.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

7.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

7.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

7.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a). Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b). Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

10.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, os materiais/produtos recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 2 _____